



BANCO DO BRASIL FECHA CONTRATO DE R\$ 2,3 BI COM CORREIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS

O Banco do Brasil divulgou nesta terça-feira (7) que assinou um contrato de prestação de serviços com os Correios no valor de R\$ 2,3 bilhões. O contrato entrou em vigor no último dia 2 e tem prazo de cinco anos. A contratação prevê prestação de serviços postais convencionais, especiais e telemáticos, em âmbito nacional e internacional, para todas as unidades do banco.

O processo de contratação não contou com tomada de preços de terceiros. Segundo o BB, essa etapa não ocorreu por causa da "in-

viabilidade de competição, uma vez que a maior parte dos serviços demandados está sujeita ao monopólio postal" dos Correios.

"Para os serviços não sujeitos ao monopólio, a ECT-Correios é a única organização com capilaridade, abrangência nacional e capacidade operacional suficientes para assegurar atendimento integrado, contínuo e padronizado em todo o território nacional, inclusive em localidades remotas e de difícil acesso", diz parte do documento do banco. O BB acrescentou que adotou procedimentos para garantir a adequação da

operação, incluindo análise técnica, avaliação jurídica e formalização contratual.

Em processo de reestruturação, os Correios tiveram um prejuízo de R\$ 3,16 bilhões no primeiro trimestre de 2026, segundo demonstrações financeiras divulgadas pela empresa estatal. O rombo é quase o dobro do observado em igual período do ano passado, quando o resultado ficou negativo em R\$ 1,7 bilhão.

No fim de dezembro de 2025, os Correios tomaram um empréstimo de R\$ 12 bilhões junto a cinco bancos, incluindo o Banco do Brasil.

Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Brasil vê avanço com EUA, mas mantém etanol fora da negociação

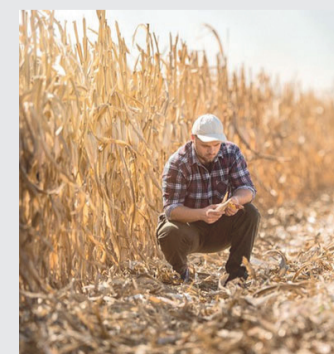
Lula tem 24% de eleitores à direita, e Flávio Bolsonaro, 19% à esquerda, aponta Datafolha

Flávio diz nos EUA que tarifas ajudariam Lula e que agora é o 'pior momento' para adotá-las

Produção de veículos sobe 8,8% no primeiro semestre, diz Anfavea



Governo propõe ao agro limitar renegociação de dívidas a produtores com perdas climáticas



NO MUNDO

Irã diz que desistirá de acordo de paz se Trump não parar de ameaçar o país



O Irã afirmou nesta terça (7) que não continuará com as negociações de paz até que Trump pare com suas repetidas ameaças de reiniciar a guerra.

O ministro das Relações Exteriores do país disse que as declarações do americano violam os termos do memorando de entendimento alcançado. A crítica foi feita por Abbas Araçhi em uma publicação nesta manhã no X, em que compartilhou fotos da multidão que vem acompanhando o funeral de Ali Khamenei, ex-líder supremo iraniano.

O alto funcionário diz que nem a população nem as forças armadas se deixam abalar por "qualquer ameaça".

"Milhões de iranianos orgulhosos se reuniram em unidade para homenagear o Grande Aiatolá Khamenei e seu legado", acrescentou.

Negociações sobre acordo final não começarão se as ameaças continuarem, segundo ele. Por fim, Araçhi também apelou para que Trump "honre sua assinatura", sem citá-lo nominalmente.

Segunda, o republicano afirmou que os EUA chegarão a um acordo ou "terminarão o serviço". "E não será difícil terminar o serviço. Prefiro chegar a um acordo, porque não quero afetar 91 milhões de pessoas", disse a repórteres no Salão Oval.

O secretário do Conselho Supremo de Segurança Na-

cional do Irã, Mohammad Baqer Zolqadr, chamou a fala de Trump de "delirante". "Os iranianos não estão acostumados com a linguagem das ameaças. Portanto, fale com o povo iraniano com respeito; caso contrário, responderemos em outra linguagem", reagiu em declarações divulgadas pela mídia estatal.

Irã e EUA vivem cessar-fogo de 60 dias, planejado para reativar a diplomacia com o objetivo de impedir que Teerã desenvolva um arsenal nuclear. No entanto, as negociações indiretas entre eles na semana passada terminaram sem qualquer sinal público de avanço em direção a uma paz duradoura. Folhapress

Haiti vive violência ampliada e intersecção de crises 5 anos após assassinato de presidente

Cinco anos depois de o presidente Jovenel Moise ser assassinado em tiros em sua residência em Porto Príncipe, na madrugada de 7 de julho de 2021, o Haiti segue mergulhado em um ciclo de violência que se ampliou e convergiu as crises humanitária, econômica e institucional que desestruturaram o país. Nos últimos anos, facções ligadas a grupos políticos controlam a maior parte da capital haitiana e avançam sobre áreas rurais que antes escapavam de seu domínio. A tentativa mais recente da comunidade internacional de conter esse avanço é a Força de Supressão de Gangues (GSF, na sigla em inglês), uma missão multinacional autorizada pelo Conselho de Segurança da ONU que começou a atuar em Porto Príncipe.

O grupo é uma tentativa de, junto às forças policiais haitianas, enfrentar as milícias armadas que são os principais atores da onda de violência no país. Desde 2024, o Haiti recebia a Missão Multinacional de Apoio à Segurança, liderada por oficiais quenianos e financiada em grande parte pelos EUA.

Apesar de sucessos pontuais, no entanto, as tropas não conseguiram conter a expansão das gangues e, portanto, saíram do país em abril deste ano, quando começaram a atuar os integrantes da GSF que reúne agentes de diversos países, principalmente o Chade. Espera-se que a nova missão assuma o papel da anterior com maior força, mas ela só deve atingir seu efetivo planejado de 5.500 integrantes no fim deste ano. O secretário-geral das Nações Unidas, António Guterres, visitou o país em junho e afirmou, na ocasião, que a presença das novas tropas "oferece uma oportunidade real para conter a violência e restaurar a autoridade do Estado" haitiano. Folhapress

Trump diz estar 'muito desapontado' com a Otan em cúpula da aliança



O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, afirmou hoje estar "muito decepcionado" com a Otan (Organização do Tratado do Atlântico Norte) ao participar da cúpula da aliança militar na Turquia.

Trump reclamou que a Otan não estava auxiliando os EUA nas operações contra o Irã. "Não fomos bem tratados porque fizemos algo no Irã", disse Trump. "A Itália nos rejeitou, a Alemanha nos rejeitou e a França nos rejeitou", acrescentou. "E, de certa forma, eu estava testando as pessoas", completou Trump.

Questionado sobre uma nova provocação que fez à

primeira-ministra da Itália, Giorgia Meloni, Trump minimizou a publicação. Ele disse que considera Meloni uma "pessoa agradável", mas acrescentou que o relacionamento entre eles "ficou um pouco ruim porque ela se recusou a nos ajudar", referindo-se ao fato de a Itália não ter se envolvido mais nos esforços para reabrir o Estreito de Ormuz. "Ela simplesmente não estava presente para nós, e eu não gostei disso", disse ele.

No domingo (5), Trump publicou uma foto dele com Meloni com a legenda "é necessária uma ordem de restrição". Publicação faz referência aos seus

comentários anteriores de que Meloni "implorou" por uma foto durante a cúpula do G7, grupo das principais nações industrializadas, no mês passado.

O líder republicano citou a importância de sua amizade com o presidente Recep Tayyip Erdogan, da Turquia. "Se não fosse na Turquia, onde meu amigo é um líder muito forte, uma pessoa muito influente, é possível que eu não tivesse comparecido [a cúpula da Otan]", disse Trump ao ser questionado se estava considerando uma redução das tropas americanas na Europa, pergunta que o presidente não respondeu. Folhapress

DATA
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Brasil vê avanço com EUA, mas mantém etanol fora da negociação



Em meio às negociações para evitar a aplicação de novas tarifas sobre produtos brasileiros, o Brasil identificou uma abertura dos Estados Unidos para ampliar a cooperação bilateral no combate ao crime transnacional, disse nesta terça-feira (7) o ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Márcio Elias Rosa.

Após uma nova rodada de reuniões técnicas com representantes do Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR, na sigla em inglês), o ministro avaliou que houve avanços em um tema considerado estratégico pelo governo.

"Nós tratamos de um pedido que o presidente Lula tem feito de cooperação integrada de combate

ao crime transnacional. Há reconhecimento de que é possível avançar nesse ponto", afirmou.

Segundo o ministro, a expectativa é realizar ainda nesta semana uma nova reunião técnica e um encontro político com o representante comercial dos Estados Unidos, Jamieson Greer, antes do encerramento da consulta pública que antecede a decisão sobre as tarifas.

Apesar do avanço em alguns temas, Márcio Elias Rosa reforçou que o governo pretende manter as negociações restritas à questão tarifária.

O ministro também voltou a defender que o etanol permaneça fora das negociações comerciais entre os dois países.

Segundo Márcio Elias Rosa, discutir apenas a tari-

fa do biocombustível ignora a relação entre as cadeias produtivas de etanol e açúcar, além dos impactos para a indústria nacional.

"O governo vem defendendo que o etanol não seja tratado nessa discussão. É uma pena que outras pessoas pensem diferente para que o etanol americano possa entrar no mercado brasileiro com facilidade", afirmou.

Ele destacou ainda que o setor é estratégico, principalmente para o Nordeste, e lembrou que o açúcar brasileiro enfrenta fortes barreiras para entrar no mercado americano.

"Nosso açúcar tem sobretaxa nos Estados Unidos de quase 100%. Não dá para dissociar as duas cadeias", disse.

Wellton Máximo/ABR

El Niño deve exigir combinação de renováveis e térmicas e pode reduzir cortes de geração de energia

A chegada do El Niño deve forçar o Brasil a acionar a geração de energia das usinas termelétricas, fontes consideradas poluentes e caras. Mas o fenômeno também deve abrir mais espaço para o uso de energias renováveis e pode reduzir a incidência de cortes na geração dessas fontes.

O fenômeno climático, que pode ter intensidade inédita, agravará a seca no Norte e Nordeste do país e reduzirá as chuvas no Sudeste, diminuindo fluxo de rios e níveis de reservatórios em 2027. O impacto será direto na geração das usinas hidrelétricas, a base da matriz energética brasileira.

Para evitar um apagão, esse espaço precisará ser ocupado, e a decisão de quais fontes utilizar para isso será tomada a partir de critérios de custo e disponibilidade.

As renováveis eólica e solar são mais baratas e ganham potência com a

seca, devendo ter preferência. Ao mesmo tempo, são mais instáveis: geram mais energia conforme a luz do sol ou a força do vento. Já as térmicas, apesar de terem um peso maior na conta de luz, são acionadas segundo a demanda.

Diante desse cenário, o próprio ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico) admite que a solução será utilizar as renováveis, quando disponíveis, mas sem abrir mão das usinas térmicas de gás natural e carvão.

A última grande crise elétrica do Brasil, em 2021, também foi causada pela incidência de um forte El Niño. Na ocasião, o então governo de Jair Bolsonaro (PL) contratou termelétricas de forma emergencial para suprir a demanda.

O fenômeno climático deve se repetir neste ano, com chance de ser um dos mais fortes da história, segundo afirmam cientistas.

Folhapress

Produção de veículos sobe 8,8% no primeiro semestre, diz Anfavea



No primeiro semestre deste ano, a produção de veículos – que engloba automóveis, comerciais leves, ônibus e caminhões – cresceu 8,8% em relação ao mesmo período do ano passado, com 1,37 milhão de veículos produzidos. Este foi o melhor primeiro semestre desde 2019, divulgou nesta terça-feira (7) a Anfavea.

Segundo a Anfavea, o principal crescimento foi no segmento de automóveis, cujas vendas avançaram 23,7%, com 208 mil unidades a mais do que no primeiro semestre do ano passado. Já o segmento de veículos pesados, como caminhões e ônibus, seguem em recuperação mais lenta.

No semestre, as vendas de caminhões recuaram

10,5%, enquanto os ônibus registraram queda de 11,6%. E, embora no mês de junho ambos os segmentos tenham apresentado resultados melhores do que no ano passado, o desempenho ainda não foi suficiente para reverter a expectativa de mais um ano de retração.

Quanto aos emplacamentos, o crescimento foi de 18,5% no primeiro semestre do ano, com 1,42 milhão de veículos comercializados. Em junho foram 272,5 mil unidades comercializadas, alta de 28% frente a junho do ano passado.

Com o desempenho acima do esperado no primeiro semestre, principalmente nas vendas de veículos no mercado interno, a Anfavea decidiu revisar para cima a sua expectativa de crescimento para o ano.

Agora, a associação disse esperar que o Brasil feche o ano de 2026 ultrapassando a marca de 3 milhões de autoveículos emplacados, patamar que não é alcançado desde 2014. Se essa projeção se confirmar, diz a entidade, o crescimento será de 12,1% em relação a 2025, bem acima dos 2,7% previstos no início do ano.

Já a previsão do ano relacionada à produção passou de 3,7% para 5,8%, com expectativa de 2,8 milhões de autoveículos produzidos.

Apesar do cenário positivo, as exportações continuam sem apresentar sinal de recuperação no semestre, com queda de 21,2% em relação ao mesmo período do ano passado, somando 216,6 mil unidades exportadas.

Elaine Patricia Cruz/ABR

POLÍTICA

Lula tem 24% de eleitores à direita, e Flávio Bolsonaro, 19% à esquerda, aponta Datafolha



A matriz ideológica do Datafolha mostra que parte dos eleitores declarados de Lula (PT) e de Flávio Bolsonaro (PL) é classificada em campos diferentes daqueles associados aos candidatos.

Entre os que diziam votar no petista no último levantamento do instituto, realizado em junho, 24% apareciam à direita ou centro-direita. Entre os que declaravam voto em Flávio, 19% ficavam à esquerda ou centro-esquerda.

A classificação ideológica não é uma autodeclaração do eleitor. Ela é calculada pelo Datafolha a partir de respostas a perguntas sobre comportamento, valores e economia. Como mostrou a Folha de S.Paulo, a identificação dos brasileiros com

a direita ou centro-direita (44% dos brasileiros) voltou a ficar à frente da identificação com a esquerda ou centro-esquerda (39%).

No eleitorado de Lula, 24% estão na esquerda, 36% na centro-esquerda, 16% no centro, 19% na centro-direita e 5% na direita.

Entre os eleitores de Flávio, a distribuição detalhada é de 25% na direita, 38% na centro-direita, 17% no centro, 15% na esquerda (devido aos arredondamentos, a soma dos dois primeiros segmentos alcança 64%, em vez de 63%, e a dos dois últimos, 19%, em vez de 18%).

O recorte por voto declarado no segundo turno de 2022 mostra quadro parecido. Entre os que dizem ter votado em Lula,

56% estão à esquerda ou centro-esquerda, 17% no centro e 27% à direita ou centro-direita.

Entre os que declaram ter votado em Jair Bolsonaro (PL), 64% estão à direita ou centro-direita, 17% no centro e 19% à esquerda ou centro-esquerda.

A matriz ideológica calculada pelo Datafolha reúne 16 perguntas. Dez delas formam a escala de comportamento, com temas como pobreza, criminalidade, homossexualidade, crença em Deus, sindicatos e punição de adolescentes que cometem crimes. Outras seis formam a escala de pensamento econômico, com questões sobre impostos, papel do governo na economia, benefícios públicos, leis trabalhistas e investimento.

Folhapress

Líder do PT chama Alcolumbre de 'inimigo' do fim da 6x1, e senador diz não tolerar ameaça

O presidente do Senado, Davi Alcolumbre, reagiu nesta terça-feira (7) a fala do líder do PT na Câmara dos Deputados, Pedro Uczai (SC), que sugeriu torná-lo um inimigo caso ele não coloque em tramitação a PEC (proposta de emenda à Constituição) do fim da escala 6x1.

Uczai afirmou nesta terça que, se Alcolumbre não enviar a proposta para a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) até semana que vem, "nós vamos elegê-lo como inimigo também, inimigo dos trabalhadores".

Após a declaração do petista, Alcolumbre divulgou nota assinalando que "esse tipo de ameaça e tentativa de intimidação não será mais tolerado". O senador diz que a pauta é uma prerrogativa do presidente da Casa e que "não se submete a ultimatos ou pressões político-eleitorais".

"Quem realmente pretende contribuir para o avanço da PEC respeita o devido processo legislativo.

Ameaças e constrangimentos institucionais não aceleraram a tramitação; apenas afrontam a independência dos Poderes", disse Alcolumbre.

O presidente do Senado reclama de forma reservada do que vê como ataques supostamente promovidos pelo governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) contra ele nas redes sociais para pressioná-lo a colocar a PEC em votação.

Como mostrou a Folha de S. Paulo, Alcolumbre avisou a pelo menos dois aliados que não deve votar a medida antes das eleições. A proposta chegou ao Senado no fim de maio, mas não foi sequer enviada para a CCJ. O presidente também não definiu o relator do texto.

O chefe do Senado aguarda, segundo pessoas próximas, por uma conversa com Lula. Os dois não se falaram pessoalmente desde que o Senado rejeitou a indicação do advogado-geral da União, Jorge Messias, para vaga no STF (Supremo Tribunal Federal), em abril.

Folhapress

Flávio diz nos EUA que tarifas ajudariam Lula e que agora é o 'pior momento' para adotá-las



O pré-candidato à Presidência Flávio Bolsonaro (PL-RJ) afirmou em audiência nos Estados Unidos que a adoção de uma tarifa sobre os produtos brasileiros beneficiaria o presidente Lula (PT) e que agora seria "o pior momento" para implantá-la.

Ele também citou o caso Master, sem mencionar o seu elo com o ex-banqueiro Daniel Vorcaro, afirmou que um novo tarifaço poderia aproximar o país da China e defendeu o Pix.

Flávio foi à audiência junto com o irmão, o ex-deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP), condenado por coação a autoridades no STF e cassado pela Câmara dos Deputados.

A fala de Flávio acontece

em meio às audiências promovidas pelo USTR (Escritório de Comércio dos EUA) que investiga o Brasil por supostas práticas desleais sob a Seção 301 desde julho do ano passado.

No dia 1º de junho, o escritório anunciou a conclusão da investigação que analisou diferentes temas relacionados ao Brasil, entre eles sistemas de pagamentos, como Pix, desmatamento ilegal, big techs e corrupção, e sugeriu um novo tarifaço de 25% contra produtos brasileiros.

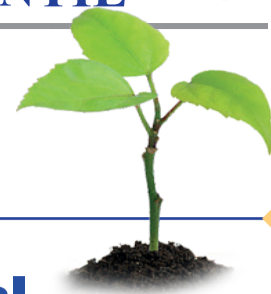
Após a divulgação do resultado da Seção 301, audiências acontecem em Washington para que entidades interessadas no caso possam se posicionar sobre o caso.

Depois do depoimento,

nesta terça-feira, Flávio disse em rapidamente com a imprensa que quer o cancelamento da taxaço, não o adiamento ao contrário do que declarou em documento enviado ao USTR há cinco dias. No texto, ele afirmou medidas econômicas de grande porte às vésperas da eleição podem ser vistas como "uma tentativa de influenciar o resultado", e que "adiar a implementação até depois das eleições elimina essa caracterização".

No início da fala nesta terça, o pré-candidato lembrou que esteve com o presidente dos EUA, Donald Trump, e membros do gabinete, como o vice J. D. Vance e o secretário de Estado Marco Rubio, e afirmou ter pedido que os americanos não taxassem o Brasil.

Folhapress



AGRONEGÓCIO

Governo propõe ao agro limitar renegociação de dívidas a produtores com perdas climáticas



O governo Luiz Inácio Lula da Silva (PT) propôs nesta terça-feira (7) à bancada do agronegócio no Congresso Nacional que o pacote de renegociação de dívidas rurais inclua somente os produtores com perdas relacionadas a questões climáticas.

A equipe econômica calculou um gasto de R\$ 1,5 bilhão ao ano com o programa e juros de 6%, 8% e 12% ano, que variam de acordo com o tamanho do produtor rural, se pequeno, médio, grande ou da agricultura familiar. O prazo de pagamento proposto foi de oito anos, com dois de carência.

A proposta deve ser encaminhada por medida provisória e é uma tentativa do governo de conter um projeto de lei que passou

por Câmara dos Deputados e Senado e que inclui o acesso a recursos do Fundo Social do pré-sal.

Para bancada do agronegócio, o governo avançou em alguns pontos, como a previsão de reaproveitar as garantias dadas em outras operações, o uso de um fundo garantidor com recursos públicos e privados e o período de dívidas que poderão ser enquadradas, fechado entre 2019 e 2025.

Dario Durigan, ministro da Fazenda, esteve reunido pela manhã com lideranças da FPA (Frente Parlamentar do Agronegócio), como os deputados Alceu Moreira (MDB-RS), Pedro Lupion (Republicanos-PR) e a senadora Tereza Cristina (PP-MS), o líder do governo na Câmara, Paulo Pimenta, e outros nove

parlamentares da bancada.

Nenhuma decisão foi tomada. Fontes da equipe econômica afirmam que, caso o texto aprovado pelo Senado seja aprovado pela Câmara, Lula deve vetar. Caso o veto seja derrubado, a saída seria ir ao STF. A proposta é considerada uma pauta bomba pelo Ministério da Fazenda, com um custo estimado em R\$ 140 bilhões em 13 anos.

Pelo governo, participaram também Rogerio Ceron, secretário-executivo da Fazenda, Débora Freire, secretária de Política Econômica da Fazenda, Guilherme Melo, secretário-executivo do Ministério do Planejamento. O presidente da Câmara, deputado Hugo Motta quem articulou a realização da reunião, não participou da conversa.

Folhapress

Mania nacional, consumo de chocolate tende a crescer no país

O chocolate está presente na casa dos brasileiros há muitas décadas. O país é um mercado importante e um dos poucos no mundo que reúne toda a cadeia produtiva, passando pelos produtores de cacau, a indústria moageira, até chegar à indústria do chocolate.

“Chocolate faz parte do nosso dia a dia. Todo mundo tem o seu preferido mas, a cada ano, a indústria, sempre atenta à inovação e ao mercado, disponibiliza muitas novidades para atender um pouco da expectativa dos consumidores”, disse à Agência Brasil o presidente da Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Cacau, Amendoim, Balas e Derivados (Abicab), Jaime Recena, no Dia Mundial do Chocolate, comemorado nesta terça-feira (7).

Em 2024, foram produzidas 805 mil toneladas de chocolates no país. O número subiu para 814 mil toneladas no ano passado. A produção de 2026 só será fechada no final deste exercício, mas Recena estimou que a produção continua crescendo.

O consumo per capita é

de quase 4 quilos (kg) por ano no Brasil. Quando comparado com outros mercados, Recena afirmou que há um potencial de expansão muito grande, levando-se em consideração que os mercados norte-americano e europeu têm consumo per capita de 9 kg a 10 kg/ano. “O Brasil tem totais condições de aumentar esse consumo”.

O presidente da Abicab disse ainda que apesar de todos os problemas de logística, pelo fato de o Brasil ser um país de dimensões continentais, o chocolate está presente em todos os municípios, para atender o consumidor. “Mesmo nas menores cidades brasileiras, há sempre um mercadinho vendendo o chocolate nacional”.

“A maior parte da produção hoje é para atender o mercado local”, disse Recena. De acordo com dados da Kantar/Ibope, o setor alcançou movimento financeiro de R\$ 42,5 bilhões em 2025, impulsionado pelo segmento de chocolates finos, inovação e demanda dos consumidores fora do período da Páscoa.

Alana Gandra/ABR

Preço do café dispara 13,2% em julho e ameaça bolso do consumidor



O preço do café iniciou julho com alta acumulada de 13,2%, e acentuou a valorização iniciada no mês anterior. Segundo dados do Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada) da USP, o valor da saca do café arábica nesta segunda-feira (6) estava em R\$ 1.787,48, o maior dos últimos 30 dias.

A subida consolida movimento contrário ao verificado em 2026. De março a junho, o preço médio da saca foi de R\$ 1.913,89 a R\$ 1.476,77. No entanto, desde que atingiu o menor patamar do ano, de R\$ 1.383,57 dia 9 de junho, o café arábica, em regra, ficou mais caro.

No caso do café robusta, também presente no con-

sumo diário dos brasileiros, o aumento de preços começou em abril. Em três meses, o preço médio da saca saltou de R\$ 917,05 para R\$ 1.087,05, variação de 18%.

Segundo Pavel Cardoso, presidente da Abic (Associação Brasileira da Indústria de Café), esse aumento poderá impactar o consumidor final no próximo mês.

“Movimentações muito abruptas trazem grande preocupação para a indústria. Então vamos conferir se a volatilidade devolve um pouco dessa alta nos próximos dias. Se os aumentos se mantiverem, a partir do início de agosto a indústria já deverá fazer alguns reajustes para o varejo brasileiro”, afirma.

Os principais motivos

apontados por Cardoso para a alta dos preços são o aumento das chuvas, o baixo volume de estoques globais e a chegada do El Niño.

É comum o aumento de chuvas nessa época do ano. No entanto, o presidente da Abic afirma ter recebido relatos de precipitações mais intensas, as quais têm derrubado grandes quantidades de café.

De acordo com um relatório do Itaú BBA, chuvas acima do normal entre maio e junho nas áreas produtoras dificultam a colheita, aumentam a preocupação em relação à secagem dos grãos e comprometem a qualidade dos grãos. Além disso, pensando na próxima safra, o excesso de chuva pode induzir antecipação de florada.

Folhapress

PUBLICIDADE LEGAL

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

CNPJ/MF nº 02.535.864/0001-33 – NIRE 35.300.551.168

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026
Data, Hora e Local: No dia 30/04/2026, às 11 horas, na sede social da VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa: Presidente:** Simone Luis Fernandes Marques; e **Secretária:** Déborah Cristiane da Silva Almeida. **Deliberações:** Os acionistas decidiram, por unanimidade: (i) Ratificar a destituição dos seguintes membros da Diretoria: a) Renato Jorge Galvão Teixeira, RG nº 3.995.924-40 SSP/BA e CPF/MF nº 931.484.025-53, do cargo de Diretor Executivo de Negócios Pessoa Jurídica, com efeitos a partir de 01/09/2025; b) João Renato Altman, RG nº 32.334.212-7 SSP/SP e CPF/MF nº 310.455.208-88, do cargo de Diretor Executivo de Recursos Humanos, com efeitos a partir de 19/01/2026; c) Karina Pereira Meyer, RG nº 290071471 SSP/SP e CPF/MF nº 286.536.308-21, do cargo de Diretora Executiva de Marketing, com efeitos a partir de 04/02/2026. Ficam consignados os agradecimentos da Companhia pelos serviços prestados durante o exercício de seus respectivos mandatos. (ii) Eleger os seguintes membros para compor a Diretoria, para novo mandato de 2 anos, iniciando-se em 01/05/2026 e encerrando-se em 30/04/2028, permitida a reeleição: (a) Simone Luis Fernandes Marques, RG nº 19.469.572-4 SSP/SP e CPF/MF nº 142.068.328-46, para o cargo de Diretora Presidente; (b) André Vinicius Batalini Menosse, RG nº 238004387 SSP/SP e CPF/MF nº 206.310.688-64, para o cargo de Diretor Executivo de Plataforma; (c) André Takemoto, RG nº 29.461.559 SSP/SP e CPF/MF nº 227.389.368-06, para o cargo de Diretor Executivo Financeiro; (d) Cassio Souza Carvalho, RG nº 30.833.295-7 SSP/SP e CPF/MF nº 223.876.898-01, para o cargo de Diretor Executivo de Negócios Pessoa Física; (e) Eduardo Garcia, RG nº 26.865.337-9 SSP/SP e CPF/MF nº 161.348.768-10, para o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia da Informação; (f) Jair Alexandre Giuzzi, RG nº 23.894.526-1 SSP/SP e CPF/MF nº 144.340.578-71, para o cargo de Diretor Executivo de Produtos; (g) Marcio Del Nero, RG nº 18.089.048-7 SSP/SP, CPF/MF nº 089.270.418-79, para o cargo de Diretor Executivo de Responsabilidade Fiscal; (h) Willian Tadeu Gil, RG nº 28608066-7 SSP/SP e CPF/MF nº 298.800.988-03, para o cargo de Diretor Executivo de Pessoas e Governança Corporativa. Os Diretores ora eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia. A posse dos Diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura dos Termos de Posse. (iii) A Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição: (a) Simone Luis Fernandes Marques, Diretora Presidente; (b) André Vinicius Batalini Menosse, Diretor Executivo de Plataforma; (c) André Takemoto, Diretor Executivo Financeiro; (d) Cassio Souza Carvalho, Diretor Executivo de Negócios Pessoa Física; (e) Eduardo Garcia, Diretor Executivo de Tecnologia da Informação; (f) Jair Alexandre Giuzzi, Diretor Executivo de Produtos; (g) Marcio Del Nero, Diretor Executivo de Responsabilidade Fiscal; (h) Willian Tadeu Gil, Diretor Executivo de Pessoas e Governança Corporativa. Todos acima qualificados. (iv) Aprovar a integralização do capital social, de R\$ 294.781.531,46. (v) Aprovar o aumento do capital social, de R\$ 10,54. Em decorrência do aumento ora aprovado, o capital social passa de R\$ 449.185.840,46 para R\$ 449.185.851,00, mantendo-se inalterado o número de ações emitidas, não havendo emissão de novas ações nem alteração da participação acionária. O capital social da Companhia passa a ser totalmente integralizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. (vi) Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a Assembleia. São Paulo/SP, 30/04/2026. **Mesa: Simone Luis Fernandes Marques** – Presidente; **Déborah Cristiane da Silva Almeida** – Secretária.

Anexo II – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, 460, CEP 04553-900, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a instituição de arranjos de pagamento, inclusive relativos a sistemas e/ou convênio de qualquer natureza, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (ii) a prestação de atividades como instituição de pagamento na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, inclusive relativo a sistema e/ou convênio de qualquer natureza, que incluem, mas não se limitam à prestação dos seguintes serviços de pagamento: (a) emissão de vales de alimentação, vales refeição, vales transporte, vales cultura e similares; (b) administração e intermediação de contratos; (c) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de créditos na compra de serviços e produtos; (d) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento; (e) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (f) gestão do uso de moeda eletrônica; (g) emissão de instrumentos de pagamento; (h) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (i) execução de remessa de fundos; (j) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (k) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros; (iii) prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamento, incluindo a divulgação visando a realização de vendas ou contratação de serviços próprios ou de terceiros; (iv) consultoria e assessoria de negócios; (v) administração em geral, tais como digitação e manuseio de documentos, processos de compras, guarda, controles, impressão e entrega de formulários; (vi) manuseio e distribuição de vales benefícios e serviços próprios ou de terceiros, tal como Vale Transportes; (vii) serviços a terceiros, de desenvolvimento e implementação de sistema, por equipe própria ou não, incluindo gestão de recursos tecnológicos e de data, dentre outros; (viii) participar de sociedades, como sócia ou acionista, que explorem direta ou indiretamente as atividades descritas nos itens (i) e (ii) acima; (ix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (x) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (xi) assessoria e consultoria em tecnologia da informação; e (xii) suporte técnico, instalação, configuração e manutenção em tecnologia de informação. § 1º A Filial de Curitiba, localizada na Rua Pasteur, nº 463, Conjunto 1.201 – parte, Água Verde, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná – CEP 80250-104, registrada sob o NIRE 41902020050 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0007-29, exercerá exclusivamente as atividades de: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (ii) suporte técnico, instalação, configuração e manutenção em tecnologia de informação; e (iii) assessoria e consultoria em tecnologia da informação, relacionados ao produto de marcação de ponto. § 2º A Filial de Belo Horizonte, localizada na

Rua Tome de Souza nº 273, sala 301, Savassi, na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais – CEP 30140-130, registrada sob o NIRE 31920145201 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0008-00, exercerá exclusivamente as atividades de: (i) emissão de vale-transporte e similares; (ii) consultoria na gestão de aquisição de benefícios de vale-transporte; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (iv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 449.185.851,00, dividido em 154.404.309 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. § 1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. § 2º. É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Companhia, e não existem tais títulos em circulação. **Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 7º.** A Companhia registrará a transferência de ações nos livros societários se estiverem de acordo com as disposições pertinentes do acordo de acionistas, datado de 17/04/2020, e do acordo de sócios, datado de 1º de setembro de 2020, devidamente arquivadas na sede da Companhia ("Acordos de Acionistas"). **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 8º.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 9º.** As assembleias gerais serão convocadas em conformidade com o disposto na Lei das S.A. § 1º. Sujeito às disposições da Lei das S.A. e dos Acordos de Acionistas, as convocações para as assembleias gerais deverão ser entregues por escrito a cada acionista com (a) pelo menos 8 dias de antecedência, em primeira convocação, e (b) com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, em segunda convocação, desde que a data da assembleia geral convocada em segunda convocação seja, no mínimo 5 dias úteis após a data em que a assembleia geral deveria ter sido instalada em primeira convocação. § 2º. As convocações das assembleias gerais deverão indicar o local, data e hora em que serão realizadas, bem como a ordem do dia, devendo, juntamente com a convocação, ser encaminhada aos acionistas a devida documentação de suporte das matérias que serão tratadas na assembleia. § 3º. Nos termos da Art. 124, § 4º da Lei das S.A., a comprovação da convocação de determinada assembleia poderá ser dispensada se presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, sendo assim a assembleia considerada válida. A assembleia geral também será considerada validamente realizada caso todos os acionistas da Companhia tenham declarado, por escrito, estarem cientes do local, hora, data e ordem do dia da assembleia. **Artigo 10º.** As assembleias gerais serão presididas por uma pessoa indicada por acionistas presentes que detenham a maioria das ações com direito a voto da Companhia. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário, que será escolhida dentre os presentes. **Artigo 11º.** A assembleia geral instalar-se-á, em primeira ou segunda convocação, observados os dispositivos aplicáveis da Lei das S.A., bem como dos Acordos de Acionistas. **Parágrafo Único.** Qualquer acionista da companhia poderá se fazer representar na assembleia geral por procurador devidamente nomeado de acordo com o dispositivo da Lei das S.A. **Artigo 12º.** Para serem válidas as deliberações das assembleias gerais deverão observar os quóruns e disposições previstos na Lei das S.A., neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas. **Parágrafo Único.** Sem prejuízo de outras matérias reservadas à assembleia geral da lei compete à assembleia geral deliberar sobre as seguintes matérias: a) a alteração do Estatuto Social da Companhia; b) qualquer aumento do capital social, exceto conforme previsto nos Acordos Acionistas ao aumento dentro da capital autorizado em decorrência do exercício de bônus de subscrição emitido pela Companhia ou do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Companhia em seus executivos e empregados; c) qualquer recompra ou resgate pela Companhia e pelas suas ações; d) qualquer distribuição de dividendos em montante superior ao previsto na política de dividendos pré-aprovada; e) celebração e aditamento de contratos com partes relacionadas; f) pedido de autofalência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, reestruturação societária, ou dissolução ou liquidação da Companhia; g) emissão de novas classes de ações com direitos e condições mais favoráveis que as das ações existentes; h) quaisquer ofertas públicas de ações, seja inicial (IPO), seja secundária (follow on) da Companhia; i) qualquer tipo de reorganização societária, incluindo conversão do tipo societário, fusão, incorporação ou incorporação de ações, cisão, que afete de forma negativa os direitos econômicos e da governança dos acionistas; j) outorga de garantias a terceiros, exceção feita as garantias necessárias a fim de viabilizar, desenvolver ou aprimorar os negócios da Companhia; k) aquisição ou constituição de subsidiárias, exceto aquelas previstas no Artigo 3º, (viii) deste Estatuto; l) plano de opções de ações que acarretem diluição acima de 5% do capital social da Companhia; m) qualquer mudança relevante os métodos contábeis e divulgação, exceto quando as mudanças solicitadas pelo autor da Companhia ou necessárias para cumprir requisitos legais ou divulgação; n) nomeação, contratação ou destituição de auditores independentes, exceto caso de auditor independente seja e que o autor independentemente que venha substituir o anterior seja, conforme aplicável, PricewaterhouseCoopers, KPMG, EY ou Deloitte; o) aprovação de qualquer mudança relevante nas políticas antissuborno, anticorrupção e de compliance da Companhia, exceto se a mudança for necessária ao modo a cumprir com a legislação aplicável; p) a prática dos atos de negócio que gerem ônus à Companhia em montante superior de R\$ 600.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 meses, salvo se a operação estiver prevista e autorizada no orçamento anual aprovado pela Companhia. A contratação de financiamentos, empréstimos ou qualquer outra forma de endividamento que represente compromissos financeiros futuros para a Companhia dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral. Para fins de esclarecimento, não se enquadram nas situações descritas neste item aqueles atos ou negócios relacionados a participação e/ou descontos dados em licitações, em todas e quaisquer modalidades, nas esferas federais, estaduais e/ou municipal da administração pública direta e indireta, autárquica fundacional, empresa pública, sociedade da economia mista, licitações privadas, organizações e/ou instituições do "Sistema S", e todos e quaisquer atos praticados em tal contexto, independentemente do valor, incluindo a outorga de procurações, participação em sessões, apresentação e assinaturas de propostas, ofertas, atas e outros documentos correlatos, não sendo, com isso, necessário aprovação da assembleia geral para a prática destes atos ou negócios; e q) celebração de escrituras de qualquer natureza, e independentemente do valor. **Capítulo IV – Administração. Artigo 13º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **Artigo 14º.** A Companhia terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 diretores, acionistas ou não, mas todos os residentes no País e eleitos pela assembleia geral, sendo obrigatoriamente um deles o(a) Diretor(a) Presidente. **Artigo 15º.** Os Diretores terão prazo de mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único.** A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela assembleia geral que

os eleger. **Artigo 16º.** Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante à convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa ser instalada validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos ou de dois se só houver dois diretores em exercício. § 1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito, dispensando-se esse aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos diretores ou todos se declararem por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. § 2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas das da administração. § 3º. Os diretores que transmitiram seu voto por qualquer outra forma escrita, física, eletrônica, serão considerados presentes. **Artigo 17º.** Competente aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Estatuto Social, dispo, entre os poderes, dos necessários para: a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões. c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Companhia, observadas as restrições previstas neste Estatuto Social; e d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Companhia. **Parágrafo Único.** A representação da Companhia, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor, observadas as restrições previstas no Artigo 18 abaixo. **Artigo 18º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade obrigatória da Companhia, serão obrigatoriamente assinados por: a) pelo(a) Diretor(a) Presidente ou pelo Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa em conjunto com qualquer um dos Diretores Executivos; b) por 1 Diretor Executivo em conjunto com 1 Procurador, nos limites de atuação da procuração; ou c) por 2 Procuradores, em conjunto, nos limites de atuação da procuração, desde que investidos de poderes especiais para tanto. **Artigo 19º.** São expressamente vedados, sendo nulos e independentes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Artigo 20º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão assinadas pelo(a) Diretor(a) Presidente em conjunto com o Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa. Com exceção daquelas procurações para fins judiciais, as demais terão um prazo de validade limitado ao máximo de 2 anos. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 21º.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado em remuneração em conformidade com a Lei das S.A. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucro. Artigo 22º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado por Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 23º.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 24º.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após dedução legais, terá destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 5% do lucro líquido do exercício (sempre limitado a 100% do lucro líquido do exercício) diminuído ou acrescido nos termos do Art. 202 da Lei das S.A. § 2º. A Companhia poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros. **Artigo 25º.** A Diretoria proporá à assembleia geral ordinária o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, destinando-se, obrigatoriamente, 5% para integrar a reserva legal até atingir o limite máximo previsto na lei, destinando-se também a parcela necessária para a constituição da reserva para contingência, quando as circunstâncias assim o recomendarem. § 1º. Do lucro remanescente, após deduções legais, 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável. § 2º. Por proposta da Diretoria, a assembleia geral poderá deliberar a destinação de recursos para a Reserva Especial, que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia, sendo tal Reserva Especial formada por até a totalidade da parcela remanescente do lucro líquido do exercício ajustado na forma do Art. 202 da Lei das S.A. que remanescer após as deduções legais e pagamento do dividendo obrigatório previsto no item acima. § 3º. O saldo das reservas de lucros, somado ao da reserva legal, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, com base em proposta a ser feita pela Diretoria, a assembleia geral deliberará sobre aplicação do excesso na capitalização ou na distribuição de dividendos aos acionistas. **Artigo 26º.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, observado o que dispõe o § 4º do Art. 202 da Lei das S.A. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 27º.** A Companhia submeter-se-á a liquidação por força da lei, ficando a cargo da assembleia geral, observado o Artigo 12, Parágrafo Único, "f", decidir a forma de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal, estabelecendo sua respectiva remuneração. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 28º.** Os casos não previstos neste instrumento serão regidos pela Lei das S.A. e pela legislação complementar. **Artigo 29º.** A Companhia se obriga a observar os termos e condições dos Acordos e Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. Em caso de conflito entre (i) as disposições deste Estatuto Social, do acordo de acionistas celebrado em 17/04/2020, e/ou do acordo da acionistas celebrado em 01/09/2020, as disposições de acordo de acionistas celebrado em 17/04/2020, deverão prevalecer; e (ii) disposições dos acordos acionistas celebrado em 1º de setembro de 2020 deste Estatuto Social, as disposições do acordo de acionistas celebrado em 01/09/2020 deverão prevalecer, única e exclusivamente naquilo que não conflitar com o acordo dos acionistas celebrado em 17/04/2020, sendo que, havendo conflito, item (ii) será aplicado. **Artigo 30º.** A Companhia deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado, por escrito, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, se houver. **Artigo 31º.** Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada. **Artigo 32º.** Quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social e demais conflitos societários serão solucionados por arbitragem, a ser conduzida perante a Corte Internacional de Arbitragem do Comitê Brasileiro da Câmara de Comércio Internacional, de acordo com as regras previstas nas Cláusulas 13.15 e 13.16 do acordo de acionistas datado de 17/04/2020, arquivado na sede da Companhia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 226.112/26-3 em 03/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

CNPJ/MF nº 02.535.864/0001-33 – NIRE 35.300.551.168

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 2025

Data, Hora e Local: 30/07/2025, às 10h00, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa: Presidente:** Simone Luis Fernandes Marques; e **Secretária:** Déborah Cristiane da Silva Almeida. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (i) em observância ao previsto na alínea "P" do § Único do Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia, autorizar e ratificar a contratação da operação de Fiança Bancária nº 840.052-9, no valor de R\$ 25.000.000,00, a qual foi emitida pelo Banco Safra S.A. CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, por meio do Instrumento Particular de Contrato de Fiança e Outros Factos em 10/03/2025 e vencimento em 08/06/2026 ("Contrato"). (ii) Os administradores da Companhia ficam autorizados a assinar o Contrato, bem como eventuais aditivos contratuais e/ou prorrogações, além de negociar e realizar o pagamento dos custos bancários referentes à prestação de serviços do Contrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. São Paulo/SP, 30/07/2025. (ass.:) **Mesa: Simone Luis Fernandes Marques** – Presidente; **Déborah Cristiane da Silva Almeida** – Secretária. **Acionistas: Smart.net Holdings S.A.** Marcio Del Nero e Ury Rabinovitz; **NY II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia** p.p. Marco Pisani. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 337.304/25-7 em 12/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

CNPJ/MF nº 02.535.864/0001-33 – NIRE 35.300.551.168

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio de 2026

Data, Hora e Local: 28/05/2026, às 11 horas, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Simone Luis Fernandes Marques; e **Secretária:** Deborah Cristiane da Silva Almeida. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (i) Aprovar a alteração da razão social da Cia., que passará a ser **VR Benefícios e Serviços de Processamento Instituição de Pagamento S.A.**, de modo que o artigo 1º do Estatuto Social da Cia. passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º. A **VR Benefícios e Serviços de Processamento Instituição de Pagamento S.A.** ("Cia.") é uma regida pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.")," (ii) Aprovar a alteração do Estatuto Social a fim de incluir um novo Artigo 33º no Capítulo VIII – Disposições Gerais do Estatuto Social da Cia., com a seguinte redação: "Artigo 33º. A Cia. utilizará a estrutura do Banco VR S.A., CNPJ/MF nº 78.626.983/0001-63, nos termos do art. 6º da Resolução BCB nº 28, de 23/10/2020, para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas ao componente organizacional de Ouvidoria, regido pelos termos da Seção I do Capítulo V, denominado "Da Ouvidoria", constante do Estatuto Social do Banco VR S.A." (iii) Em razão das alterações aprovadas, foi deliberada e aprovada a consolidação do Estatuto Social, cuja versão final se encontra anexa à presente ata como Anexo I. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 28/05/2026. **Mesa:** **Simone Luis Fernandes Marques** – Presidente; **Deborah Cristiane da Silva Almeida** – Secretária. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A VR Benefícios e Serviços de Processamento Instituição de Pagamento S.A. ("Cia.") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2º.** Cia. tem sua sede e foro na Avenida dos Bandeirantes, 460, São Paulo-SP, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante resolução da Diretoria. **Artigo 3º.** A Cia. tem por objeto: (i) a instituição de arranjos de pagamento, inclusive relativos a sistemas e/ou convênio de qualquer natureza, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (ii) a prestação de atividades como instituição de pagamento na modalidade previamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento ou de terceiros, inclusive relativo a sistema e/ou convênio de qualquer natureza, que incluem, mas não se limitam à prestação dos seguintes serviços de pagamento: (a) emissão de vales de alimentação, vales refeição, vales transporte, vales cultura e similares; (b) administração e intermediação de contratos; (c) disponibilização de pagamento, aporte, transferência e/ou saque, nos termos dos arranjos de pagamento próprios ou de terceiros, de recursos mantidos em contas de pagamentos, com possibilidade de utilização de créditos na compra de serviços e produtos; (d) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não a transações de pagamento relacionadas a determinados serviços de pagamento; (e) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas; (f) gestão do uso de moeda eletrônica; (g) emissão de instrumentos de pagamento; (h) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica; (i) execução de remessa de fundos; (j) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa; e (k) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Cia. ou de terceiros; (iii) prestação de serviços relacionados e auxiliares aos meios de pagamento, incluindo a divulgação visando a realização de vendas ou contratação de serviços próprios ou de terceiros; (iv) consultoria e assessoria de negócios; (v) administração em geral, tais como digitação e manuseio de documentos, processos de compras, guarda, controles, impressão e entrega de formulários; (vi) manuseio e distribuição de vales benefícios e serviços próprios ou de terceiros, tal como Vale Transportes; (vii) serviços a terceiros, de desenvolvimento e implementação de sistema, por equipe própria ou não, incluindo gestão de recursos tecnológicos e de data, dentre outros; (viii) participar de sociedades, como sócia ou acionista, que explorem direta ou indiretamente as atividades descritas nos itens (i) e (ii) acima; (ix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (x) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; (xi) assessoria e consultoria em tecnologia da informação; e (xii) suporte técnico, instalação, configuração e manutenção em tecnologia de informação. § 1º A Filial de Curitiba, localizada na Rua Pasteur, nº 463, Conjunto I.201, parte, Água Verde, Curitiba-PR, NIRE 41902020050 e CNPJ/MF nº 02.535.864/0007-29, exercerá exclusivamente as atividades de: (i) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, (ii) suporte técnico, instalação, configuração e manutenção em tecnologia de informação, e (iii) assessoria e consultoria em tecnologia da informação, relacionados ao produto de marcação de ponto. § 2º A Filial de Belo Horizonte, localizada na Rua Tome de Souza nº 273, sala 301, Savassi, Belo Horizonte-MG, NIRE 31920145201 e CNPJ/MF nº 02.535.864/0008-00, exercerá exclusivamente as atividades de: (i) emissão de vale-transporte e similares, (ii) consultoria na gestão de aquisição de benefícios de vale-transporte, (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, (iv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, e (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Cia. é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Cia., totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 449.185.851,00, dividido em 154.404.309 ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. § 1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. § 2º. É proibida a emissão de partes beneficiárias pela Cia., e não existem tais títulos em circulação. **Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a Cia., e à cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **Artigo 7º.** A Cia. registrará a transferência de ações nos livros societários se estiverem de acordo com as disposições pertinentes do acordo de acionistas, datado de 17/04/2020, e do acordo de sócios, datado de 1º de setembro

2020, devidamente arquivados na sede da Cia. ("Acordos de Acionistas"). **Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 8º.** A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e, extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 9º.** As assembleias gerais serão convocadas em conformidade com o disposto na Lei das S.A.. § 1º. Sujeito às disposições da Lei das S.A. e dos Acordos de Acionistas, as convocações para as assembleias gerais deverão ser entregues por escrito a cada acionista com (a) pelo menos 8 dias de antecedência, em primeira convocação, e (b) com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, em segunda convocação, desde que a data da Assembleia convocada em segunda convocação seja, no mínimo 5 dias úteis após a data em que a Assembleia deveria ter sido instalada em primeira convocação. § 2º. As convocações das assembleias gerais deverão indicar o local, data e hora em que serão realizadas, bem como a ordem do dia, devendo, juntamente com a convocação, ser encaminhada aos acionistas a devida documentação de suporte das matérias que serão tratadas na assembleia. § 3º. Nos termos do Art. 124, § 4º da Lei das S.A., a comprovação da convocação de determinada assembleia poderá ser dispensada se presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., sendo assim a assembleia considerada válida. A Assembleia também será considerada validamente realizada caso todos os acionistas da Cia. tenham declarado, por escrito, estarem cientes do local, hora, data e ordem do dia da assembleia. **Artigo 10º.** As assembleias gerais serão presididas por uma pessoa indicada por acionistas presentes que detenham a maioria das ações com direito a voto da Cia.. Ao presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário, que será escolhida dentre os presentes. **Artigo 11º.** A Assembleia instalar-se-á, em primeira ou segunda convocação, observados os dispositivos aplicáveis da Lei das S.A., bem como dos Acordos de Acionistas. § Único. Qualquer acionista da Cia. poderá se fazer representar na Assembleia por procurador devidamente nomeado de acordo com o dispositivo da Lei das S.A.. **Artigo 12º.** Para serem válidas as deliberações das assembleias gerais deverão observar os quóruns e disposições previstos na Lei das S.A., neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas. § Único. Sem prejuízo de outras matérias reservadas à Assembleia da lei compete à Assembleia deliberar sobre as seguintes matérias: a) a alteração do Estatuto Social da Cia.; b) qualquer aumento do capital social, exceto conforme previsto nos Acordos de Acionistas ao aumento dentro do capital autorizado em decorrência do exercício de bônus de subscrição emitido pela Cia. ou do exercício de opções de compra de ações outorgadas pela Cia. em seus executivos e empregados; c) qualquer recompra ou resgate pela Cia. e pelas suas ações; d) qualquer distribuição de dividendos em montante superior ao previsto na política de dividendos pré-aprovada; e) celebração e judicial ou recuperação extrajudicial, reestruturação societária, ou dissolução ou liquidação da Cia.; g) emissão de novas classes de ações com direitos e condições mais favoráveis que as das ações existentes; h) quaisquer ofertas públicas de ações, seja inicial (IPO), seja secundária (follow on) da Cia.; i) qualquer tipo de reorganização societária, incluindo conversão do tipo societário, fusão, incorporação ou incorporação de ações, cisão, que afete de forma negativa os direitos econômicos e de governança dos acionistas; j) outorga de garantias a terceiros, exceção feita as garantias necessárias a fim de viabilizar, desenvolver ou aprimorar os negócios da Cia.; k) aquisição ou constituição de subsidiárias, exceto aquelas previstas no Artigo 3º, (viii) deste Estatuto; l) plano de opções de ações que acarretar diluição acima de 5% do capital social da Cia.; m) qualquer mudança relevante os métodos contábeis e divulgação, exceto quando as mudanças solicitadas pelo autor da Cia. ou necessárias para cumprir requisitos legais ou divulgação; n) nomeação, contratação ou destituição de auditores independentes, exceto caso de auditor independente seja e que o autor independente que venha substituir o anterior seja, conforme aplicável, PricewaterhouseCoopers, KPMG, EY ou Deloitte; o) aprovação de qualquer mudança relevante nas políticas antissuborno, anticorrupção e de compliance da Cia., exceto se a mudança for necessária ao modo a cumprir com a legislação aplicável; p) a prática dos atos de negócio que gerem ônus à Cia. em montante superior de R\$ 600.000,00, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 meses, salvo se a operação estiver prevista e autorizada no orçamento anual aprovado pela Cia.. A contratação de financiamentos, empréstimos ou qualquer outra forma de endividamento que represente compromissos financeiros futuros para a Cia. dependerá de aprovação prévia da Assembleia. Para fins de esclarecimento, não se enquadram nas situações descritas neste item aqueles atos ou negócios relacionados a participação e/ou descontos dados em licitações, em todas e quaisquer modalidades, nas esferas federais, estaduais e/ou municipal da administração pública direta e indireta, autarquia fundacional, empresa pública, sociedade de economia mista, licitações privadas, organizações e/ou instituições do "Sistema S", e todos e quaisquer atos praticados em tal contexto, independentemente do valor, incluindo a outorga de procurações, participação em sessões, apresentação e assinaturas de propostas, ofertas, atas e outros documentos correlatos, não sendo, com isso, necessário aprovação da Assembleia para a prática destes atos ou negócios; e q) celebração de escrituras de qualquer natureza, e independentemente do valor. **Capítulo IV – Administração. Artigo 13º.** A Cia. será administrada por uma Diretoria. **Artigo 14º.** A Cia. terá uma Diretoria constituída de, no mínimo, 2 diretores, acionistas ou não, mas todos os residentes no País e eleitos pela Assembleia, sendo obrigatoriamente um deles o(a) Diretor(a) Presidente. **Artigo 15º.** Os Diretores terão prazo de mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. § Único. A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela Assembleia que os elegeu. **Artigo 16º.** Os diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante à convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que a reunião possa ser instalada validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos ou de dois se só houver dois diretores em exercício. § 1º. A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito, dispensando-se esse aviso escrito sempre que houver reunião com a presença ou a representação da totalidade dos diretores ou todos se declararem por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião. § 2º. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas das da administração. § 3º. Os diretores que transmitiram seu voto por qualquer outra forma escrita, física, eletrônica, serão considerados presentes. **Artigo 17º.** Competente aos diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, a esse fim, ressal-

vadas as restrições indicadas neste Estatuto Social, dispondo, entre os poderes, dos necessários para: a) zelar pela observância da lei, deste Estatuto Social; b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões. c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Cia., observadas as restrições previstas neste Estatuto Social; e d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Cia.. § Único. A representação da Cia., em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer diretor, observadas as restrições previstas no Artigo 18 abaixo. **Artigo 18º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade obrigação da Cia., serão obrigatoriamente assinados por: a) pelo(a) Diretor(a) Presidente ou pelo Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa em conjunto com qualquer um dos Diretores Executivos; b) por 1 Diretor Executivo em conjunto com 1 Procurador, nos limites de atuação da procuração; ou c) por 2 Procuradores, em conjunto, nos limites de atuação da procuração, desde que investidos de poderes especiais para tanto. **Artigo 19º.** São expressamente vedados, sendo nulos e independentes com relação à Cia., os atos de qualquer dos administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **Artigo 20º.** As procurações outorgadas em nome da Cia. serão assinadas pelo(a) Diretor(a) Presidente em conjunto com o Diretor Executivo de Relações Governamentais e Governança Corporativa. Com exceção daquelas procurações para fins judiciais, as demais terão um prazo de validade limitado ao máximo de 2 anos. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 21º.** O Conselho Fiscal da Cia., que será integrado por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado em renomeado em conformidade com a Lei das S.A. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Lucro. Artigo 22º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras da Cia. deverão ser auditadas, anualmente, por auditor independente, devidamente registrado por Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 23º.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **Artigo 24º.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após dedução legais, terá destinação que for determinada pela Assembleia, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. § 1º. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 5% do lucro líquido do exercício (sempre limitado a 100% do lucro líquido do exercício) diminuído ou acrescido nos termos do Art. 202 da Lei das S.A. § 2º. A Cia. poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros. **Artigo 25º.** A Diretoria proporá à AGO o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, destinando-se, obrigatoriamente, 5% para integrar a reserva legal até atingir o limite máximo previsto na lei, destinando-se também a parcela necessária para a constituição da reserva para contingência, quando as circunstâncias assim o recomendarem. § 1º. Do lucro remanescente, após deduções legais, 5%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório dos acionistas, podendo ser pagos na forma de juros sobre capital próprio nos termos da legislação aplicável. § 2º. Por proposta da Diretoria, a Assembleia poderá deliberar a destinação de recursos para a Reserva Especial, que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Cia., sendo tal Reserva Especial formada por até a totalidade da parcela remanescente do lucro líquido do exercício ajustado na forma do Art. 202 da Lei das S.A. que remanesce após as deduções legais e pagamento do dividendo obrigatório previsto no item acima. § 3º. O saldo das reservas de lucros, somado ao da reserva legal, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social. Atingido esse limite, com base em proposta a ser feita pela Diretoria, a Assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na capitalização ou na distribuição de dividendos aos acionistas. **Artigo 26º.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria o julgar incompatível com a situação financeira da Cia., observado o que dispõe o § 4º do Art.202 da Lei das S.A. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 27º.** A Cia. submeter-se-á à liquidação por força da lei, ficando a cargo da Assembleia, observado o que dispõe o Art. 12, § Único, "f", decidir a forma de liquidação, nomear o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal, estabelecendo sua respectiva remuneração. **Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 28º.** Os casos não previstos neste instrumento serão regidos pela Lei das S.A. e pela legislação complementar. **Artigo 29º.** A Cia. se obriga a observar os termos e condições dos Acordos e Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. Em caso de conflito entre (i) as disposições destes Estatuto Social, do acordo de acionistas celebrado em 17/04/2020, e/ou do acordo de acionistas celebrado em 01/09/2020, as disposições de acordo de acionistas celebrado em 17/04/2020, deverão prevalecer; e (ii) disposições dos acordos acionistas celebrado em 1º de setembro de 2020 deste Estatuto Social, as disposições do acordo de acionistas celebrado em 01/09/2020 deverão prevalecer, única e exclusivamente naquilo que não conflitar com o acordo dos acionistas celebrado em 17/04/2020, sendo que, havendo conflito, item (i) será aplicado. **Artigo 30º.** A Cia. deverá disponibilizar aos seus acionistas, em sua sede, sempre que solicitado, por escrito, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Cia., se houver. **Artigo 31º.** Em caso de obtenção de registro de Cia. aberta na categoria A, a Cia. obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa prevista na Instrução CVM nº578, de 30/08/2016, conforme alterada. **Artigo 32º.** Quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social e demais conflitos societários serão solucionados por arbitragem, a ser conduzida perante a Corte Internacional de Arbitragem do Comitê Brasileiro da Câmara de Comércio Internacional, de acordo com as regras previstas nas Cláusulas 13.15 e 13.16 do acordo de acionistas datado de 17/04/2020, arquivado na sede da Cia.. **Artigo 33º.** A Cia. utilizará a estrutura do Banco VR S.A., CNPJ/MF nº 78.626.983/0001-63, nos termos do art. 6º da Resolução BCB nº 28, de 23/10/2020, para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas ao componente organizacional de Ouvidoria, regido pelos termos da Seção I do Capítulo V, denominado "Da Ouvidoria", constante do Estatuto Social do Banco VR S.A. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 257.112/26-1 em 17/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

[datamercantil.com.br](https://www.datamercantil.com.br)

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

PUBLICIDADE LEGAL

Take A Bed Brasil S/A
(em Constituição)

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 03 de dezembro de 2019

Aos 03/12/2019, às 10h00min horas, na Avenida José Caballero, nº 65, sala 12, 1º andar, Vila Bastos, Centro, Santo André-SP reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por **Take A Bed Brasil S/A**, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas e no Boletim de Subscrição. Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sr. **Ederson Marcel Juliano** para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. **Ana Paula Martins Juliano** para secretariá-lo. **Deliberações da Ordem do Dia:** I) O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social, já de conhecimento de todos. II) O capital social de **R\$ 1.000,00**, dividido em 1.000 Ações Ordinárias, totalmente subscritas e parcialmente realizado. III) O Senhor Presidente, neste momento junta o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 correspondentes à exatamente 10% do valor do capital da Companhia conforme a disposição legal, sendo que o montante de R\$ 900,00, corresponde a 90% restantes do capital, será totalmente realizado em moeda nacional corrente, no prazo determinado no boletim de subscrição (Anexos II e Anexo III). IV) O Estatuto Social foi aprovado por unanimidade pelos presentes, sem ressalvas, esclarecendo o Sr. Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações que girará sob a denominação social de **Take A Bed Brasil S/A**. V) Por unanimidade, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade o Sr. **Ederson Marcel Juliano**, RG nº 25.228.573 SSP/SP e CPF/MF nº 163.527.038-36, para o cargo de Diretor Presidente e o Sr. **Marcos Paulo Bella da Silva**, RG nº 32.123.694 SSP/SP e CPF/MF nº 226.265.348-89, para o cargo de Diretor de Administração e Finanças, ambos eleitos na presente data e com mandato vigente até a AGO que deliberar sobre a aprovação de contas da Companhia referente ao exercício de 2021, que se realizará até 30/04/2022, podendo ser reeleitos. Fica estabelecido que o valor dos honorários dos diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente. **Declarações:** Os diretores eleitos declaram para os devidos fins que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Santo André, 03/12/2019. **Presidente: Ederson Marcel Juliano; Diretor de Administração e Finanças: Marcos Paulo Bella da Silva; Secretária: Ana Paula Martins Juliano. (Anexo I) Estatuto Social: Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo: Artigo 1º:** A empresa **Take A Bed Brasil S/A** é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto, e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º:** A sociedade terá sua sede na Avenida José Caballero, nº 65, sala 12, 1º andar, Vila Bastos, Centro, na cidade de Santo André-SP, CEP 09040-210. **§ Único:** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá constituir e encerrar filiais e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º:** A sociedade tem por objeto atividades de (i) reserva, venda e/ou intermediação na comercialização de passagens, passeios, viagens e excursões nas modalidades aérea, aquaviária, terrestre, ferroviária e conjugadas, bem como traslados de grupos de pessoas; (ii) a reserva e/ou comercialização de serviços de hospedagem, venda a pessoas e/ou grupos organizados, de viagens completas, em nome e por conta da própria Sociedade, emitindo os respectivos cupons de serviços, podendo, ainda, vender por conta de outras empresas ou operadoras nacionais e/ou estrangeiras os serviços determinados e/ou pacotes de viagem e turismo; (iii) a prestação de serviços de recepção e atendimento de turistas; (iv) a representação de empresas ou operadoras de turismo, nacionais e/ou estrangeiras; (v) a comercialização de produtos turísticos através da internet; (vi) a prestação de serviços especializados de realização e promoção das diversas modalidades e empresas dos segmentos turísticos; e (vii) a intermediação na reserva e contratação de hospedagem e na locação de veículos em benefício de viajantes e turistas. **Artigo 4º:** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Do capital social e das ações: Artigo 5º:** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00, parcialmente realizado e dividido em 1.000 ações, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, sendo 1.000 ações ordinárias, destas, 100 ações totalmente integralizadas neste ato, e as restantes com prazo de 12 meses para integralização. **§ 1º:** A sociedade está autorizada a realizar aumentos futuros de capital e poderá emitir outras espécies de ações que, poderão ser subdivididas em classes distintas, porém assegurado o direito de voto nas deliberações sociais, somente às ações ordinárias. **§ 2º:** As ações serão obrigatoriamente nominativas. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto, nas deliberações das assembleias gerais. **§ 1º:** Na proporção do número de ações ordinárias que possuírem os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações em aumento de capital. **§ 2º:** Com relação à sociedade, não se reconhece mais de um proprietário para cada ação individual. **§ 3º:** As ações ordinárias não integralizadas não terão direito ao recebimento de dividendos. **§ 4º:** A Assembleia Geral, ouvindo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, é o órgão competente para emitir ações. **Capítulo III – Da Administração: Artigo 7º:** A administração da sociedade compete à Diretoria cuja composição está determinada no artigo 8º deste estatuto. A subscrição e o término da gestão dos Diretores se regulam pelo disposto na Lei e neste Estatuto. **§ 1º:** A investidura dar-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de ata da Diretoria. **§ 2º:** Vagando por qualquer motivo algum cargo da Diretoria, o Diretor Presidente convocará os Acionistas, dentro do prazo máximo de 30 dias, para comparecerem à assembleia especialmente convocada para eleger o novo Diretor. Se a vacância for do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo deverá convocar a assembleia aqui prevista, no mesmo prazo. Nas ausências e impedimentos temporários de qualquer dos Diretores, suas funções serão acumuladas por outro Diretor designado em reunião da Diretoria, salvo se o impedimento for do Diretor Presidente, quando então suas funções serão exercidas pelo Diretor Comercial. Se a ausência ou impedimento temporário for de ambos, o Diretor Presidente deverá indicar o Substituto. **Artigo 8º:** A Diretoria compor-se-á até 02 diretores residentes no País, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Administração e Finanças, os demais diretores sem designação especial, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 02 anos, permitida a reeleição, devendo ser a remuneração fixada pela Assembleia Geral. Após o decurso de seu mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria. **§ Único:** A idade mínima para o exercício do cargo de Diretoria é de 21 anos, e o Diretor designado deverá ter comprovada experiência de administração empresarial. Acionistas representando a maioria do capital votante poderão expressamente dispensar estes requisitos. **Artigo 9º:** Compete à Diretoria: a) Coordenar e gerir os negócios sociais; b) Observar e fazer cumprir o disposto na Lei e neste Estatuto; c) Organizar e apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, as demonstrações financeiras e o relatório da Administração, a serem acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; d) Autorizar a abertura e fechamento de contas bancárias; e) Nomear procurador em nome da sociedade; e f) Declarar dividendos intermediários. **Artigo 10º:** Na primeira reunião da Diretoria, que se realizará após sua eleição, o Diretor Presidente distribuirá entre os Diretores as atribuições cometidas à Diretoria, competindo ainda, ao Diretor Presidente: a) A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele; b) Orientar e coordenar as relações da sociedade com as autoridades federais, estaduais e municipais; e c) Coordenar com os demais diretores, distribuindo um plano de ação e substanciando nas políticas executivas e recursos disponíveis. **Artigo 11º:** Observadas as aprovações e deliberações exigidas por este Estatuto, à sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: a) Pela assinatura do Diretor Presidente, para a prática de todos e quaisquer atos da Companhia; b) Pela assinatura em conjunto do Diretor Presidente e de 02 Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Estatuto Social; c) Pela assinatura em conjunto de 03 Diretores, para a prática de quaisquer atos, observado o que dispõe o presente Estatuto Social; d) Pela assinatura em conjunto de 02 Diretores e um procurador, ou três procuradores, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato. **§ 1º:** A representação da sociedade por um Diretor ou procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos: a) De representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais em geral, Ministérios, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Agências, Cartórios em geral, Juntas Comerciais, Alfândegas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Civil e Federal, Exército do Brasil, entidades de classes, órgãos estaduais de trânsito, perante instituições públicas, privadas, pessoas físicas e jurídicas e afins; b) De representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho e sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão, rescisão ou demissão de funcionários e/ou acordos trabalhistas, e afins. **§ 2º:** Nos atos de aquisição, alienação e oneração dos bens do ativo permanente e/ou direitos de qualquer natureza se fará representada na forma de alíneas "a", "b", "c" e "d" deste artigo, exceto na alienação e oneração dos bens e imóveis da companhia que deverão necessariamente ser representados na forma das alíneas "a", "b" e "c". **Artigo 12º:** Todas as procurações outorgadas pela sociedade devem ser sempre assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, ou em conjunto de 02 Diretores, com exceção daquelas para fins judiciais, as procurações terão o prazo de validade máximo de 02 anos. **Capítulo IV – Da Assembleia Geral: Artigo 13º:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro meses que se seguirem do término do exercício social, para deliberar sobre matéria que lhe é cometida por Lei e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, e nos casos estabelecidos em Lei. **Artigo 14º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir de Secretário. Não estando presente o Diretor Presidente, a assembleia será dirigida por um dos Diretores. Não estando nem o Diretor Presidente nem qualquer dos Diretores, os acionistas decidirão quem presidirá. A prova da qualidade de acionistas e sua representação na assembleia regem-se pelo disposto da Lei. **Artigo 15º:** As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, observadas as restrições estabelecidas pela Lei e pelo disposto no § único deste artigo. **§ Único:** É exigido quorum qualificado da maioria das ações com direito a voto para a aprovação das seguintes matérias: a) Aumentos de capital, exceto aqueles realizados com reservas de lucros, reservam de capital, adiantamentos para futuro aumento de capital, e aqueles efetuados por obrigação legal; b) Incorporação da sociedade por outra; c) Incorporação de outra sociedade pela companhia; d) A cisão total ou parcial da sociedade; e) A fusão da sociedade; f) A criação de debêntures conversíveis ou não em ações; g) A alienação ou oneração de participações societárias, exceto quando realizadas entre sociedades controladas, controladoras, coligadas ou ligadas; h) A criação ou extinção das classes em que se divide o capital social. **Artigo 16º:** O Conselho Fiscal compõe-se no mínimo de 03 e no máximo de 05 membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral à qual seja aprovado o pedido de sua instalação, por acionistas detentores de quantidade de ações fixadas na Lei. A Assembleia Geral indicará a respectiva qualificação, atribuições e prazo de duração do mandato dos membros do conselho fiscal, bem como fixará a remuneração. O conselho fiscal não será permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado. **Capítulo VI – Do Exercício Social e Distribuições de Lucros: Artigo 17º:** O exercício social começa em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, elaborando-se, no fim dele, as demonstrações financeiras correspondentes. **§ 1º:** A Diretoria poderá proceder ao levantamento de balanços relativos a períodos menores, com o fim de distribuir dividendos intermediários. **§ 2º:** A Diretoria pode declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados e de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§ 3º:** Acionistas representando a maioria das ações com direito a voto poderão determinar a capitalização total do lucro líquido, depois de deduzida a parcela necessária à constituição da reserva legal. **Artigo 18º:** O lucro líquido será o resultado do exercício após a dedução de: a) Prejuízos acumulados; b) Provisão para o imposto de renda; **§ 1º:** O lucro líquido apurado na forma deste artigo terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral Ordinária depois dele deduzidos: a) 5% para a constituição de reserva legal, até o limite fixado pela Lei; e b) 15% para a constituição de reserva estratégica para capital de giro, custeio e futuras aquisições. **§ 2º:** A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro restante, se houver, distribuindo-o, no todo ou em parte, ou determinado a sua transferência para os exercícios seguintes. **Capítulo VII – Da Liquidação: Artigo 19º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação de Acionistas que tiver a maioria das ações com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, a qual estabelecerá o modo e o prazo de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante e os membros do conselho fiscal que, conforme solicitações de acionistas que atinjam o mínimo legal funcionarão durante o período de liquidação. **Capítulo VII – Das Disposições Finais: Artigo 20º:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Barueri-SP para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser. **Artigo 21º:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404/76 e suas atualizações posteriores. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.548.591 em 31/01/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

VR Shopping Serviços Administrativos e de Intermediação S.A.

CNPJ nº 19.734.676/0001-37 – NIRE 35300578244

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/12/2025

Data, Hora e Local: Em 17/12/2025, às 10hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Simone Luis Fernandes Marques; e Secretária: Déborah Cristiane da Silva-Almeida. **Deliberações aprovadas:** (i) Considerando o término do mandato anterior em 01/11/2025, a acionista delibera pela reeleição dos Diretores abaixo indicados, mediante assinatura de seus respectivos Termos de Posse e Declaração de Desimpedimentos, os quais passarão a compor a Diretoria da Companhia para novo mandato com início em 02/11/2025 e término em 01/11/2027: a) **Simone Luis Fernandes Marques**, brasileira, advogada, para o cargo de **Diretora Presidente**; b) **André Takemoto**, brasileiro, cientista da computação, para o cargo de **Diretor Financeiro**; c) **André Vinícius Batalini Menosse**, brasileiro, cientista da computação, para o cargo de **Diretor de Plataforma**; d) **Cassio Souza Carvalho**, brasileiro, administrador de empresas, para o cargo de **Diretor de Negócios Pessoa Física**; e) **Karina Pereira Meyer**, brasileira, executiva de marketing, para o cargo de **Diretora de Marketing**; f) **Márcio Del Nero**, brasileiro, contador, para o cargo de **Diretor de Responsabilidade Fiscal**; e g) **Willian Tadeu Gil**, brasileiro, advogado, para o cargo de **Diretor de Relações Governamentais e Governança Corporativa**. Em razão do término do mandato anterior, deixam de integrar a Diretoria os Srs. **João Renato Altman** e **Renato Jorge Galvão Teixeira**. Os Diretores ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos de administração, nos termos da legislação vigente. Nada mais. São Paulo/SP, 17/12/2025. JUCESP nº 004.725/26-8 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Grupo Toky S.A.

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.3.00561.20-1 | Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2026

Data, Hora e Local: No dia 13/05/2026, às 08:00 horas, de forma exclusivamente digital, sendo considerada como realizada na sede social Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Beatriz Orsolon. **Deliberações da Ordem do Dia:** (i) Aprovar, por unanimidade de votos, consignada a abstenção dos conselheiros Srs. **Victor Pereira Noda** e **Marcelo Rodrigues Marques**, a destituição dos Srs. **Victor Pereira Noda**, RG nº 27.938.739-8 SSP/SP, CPF/MF nº 295.089.868-83, do cargo de Diretor Presidente; **Marcelo Rodrigues Marques**, RG nº 30.958.150-3 SSP/SP, CPF/MF nº 213.235.068-02, do cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e **Mário Carlos Fernandes Filho**, RG nº 30.244.215-7 SSP/SP, CPF/MF nº 218.011.158-42, do cargo de Diretor de Operações e Sistemas Logísticos, com efeitos a partir da presente data. Consignado, ainda, que a substituição dos membros da Diretoria ocorre no contexto do recente pedido de recuperação judicial da Companhia, sem objeção e sem causa por parte dos ora ex-Diretores. A Companhia registra seus agradecimentos aos ex-Diretores por toda dedicação à Companhia durante o período em que exerceram seus cargos na Diretoria, desejando-lhes sucesso em seus futuros projetos. (ii) Aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a eleição dos seguintes dos seguintes novos membros para a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 anos: (a) **André Ferreira Peixoto**, RG nº 095601563 DIC/RJ, CPF/MF nº 041.249.807-36, como Diretor Presidente; (b) **Fabio Ferrante**, RG nº 25.637.438-0 Detran-RJ, CPF/MF nº 134.975.237-12, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (c) **Daniel Passos de Melo**, RG nº 13278437-2/IF-SP, CPF/MF nº 055.668.087-19, como Diretor de Operações e Sistemas Logísticos. Os novos membros da Diretoria ora eleitos (i) serão investidos em seus cargos mediante a assinatura, nesta data, de termo de posse no livro próprio, para exercício dos seus respectivos mandatos de forma unificada; e (ii) tomarão posse nos seus respectivos cargos mediante apresentação (a) do termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo as declarações de atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (b) da declaração de desimpedimento; e (c) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo, 13/05/2026. (ass.:) **Mesa:** Marcelo Rodrigues Marques – Presidente; Beatriz Orsolon – Secretária. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Marcelo Rodrigues Marques, Victor Pereira Noda, Fabio Ferrante, Leonardo Gasparin (Membro Independente) e André França (Membro Independente). Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 257.836/26-3 em 18/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Mosarelli e Olivales Sociedade de Advogados

CNPJ/MF nº 46.302.124/0001-22 Registro de Sociedade de Advogados OAB/SP nº 43.033

Convocação de Reunião Extraordinária de Sócios

Prezados(as) Senhores(as) Sócios(as), André Almeida Blanco, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nº 147.925, procurador dos sócios titulares, em conjunto, de mais de 70,03% do capital social da **Mosarelli e Olivales Sociedade de Advogados**, conforme instrumentos particulares de procuração outorgados, vem, por meio desta, convocar todos os sócios da Sociedade para participarem da Reunião Extraordinária de Sócios, a realizar-se nas seguintes condições: **Data:** 14/07/2026 (terça-feira). **Horário:** 10h00. **Local:** sede da Mosarelli e Olivales Sociedade de Advogados, na Rua do Rocio, nº 313, Conjunto nº 32, Vila Olímpia, São Paulo/SP. **Ordem do Dia:** 1. Deliberação acerca da cessão de quotas sociais entre sócios, nos termos da proposta que permanecerá disponível para consulta na sede da Sociedade, com a consequente reorganização da composição do capital social; 2. Deliberação acerca da alteração da Cláusula Quarta do Contrato Social para refletir a nova composição do capital social; 3. Deliberação acerca da destituição da atual administradora da Sociedade, **Sra. Graziella Mosarelli Kayo**; 4. Deliberação acerca da eleição do Sr. **André Almeida Blanco** ao cargo de administrador da Sociedade; 5. Deliberação acerca da alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social para refletir a nova administração da Sociedade; 6. Deliberação acerca da consolidação do Contrato Social, contemplando todas as alterações aprovadas nesta reunião; 7. Autorização para que o administrador eleito pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, inclusive a assinatura da alteração e consolidação do contrato social, requerimentos, declarações e demais documentos necessários ao registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo e demais órgãos competentes. **Esclarecimentos:** A presente convocação será publicada no **Diário Oficial do Estado de São Paulo** e em **journal de grande circulação**, bem como encaminhada individualmente a todos os sócios pelos meios de comunicação usualmente empregados. Os instrumentos particulares de procuração permanecerão arquivados e à disposição dos sócios para conferência durante a reunião. A minuta da alteração e consolidação do contrato social, contemplando as matérias constantes da Ordem do Dia, permanecerá disponível para consulta dos sócios na sede da Sociedade desde a publicação desta convocação até a realização da reunião. Os sócios poderão comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído. São Paulo, 06/07/2026. **André Almeida Blanco** OAB/SP nº 147.925 Procurador dos sócios outorgantes da Mosarelli e Olivales Sociedade de Advogados. (06, 07 e 08/07/2026)

Coroa (Suécia) - 0,532

Dólar (EUA) - 5,1458

Franco (Suíça) - 6,378

Iene (Japão) - 0,03178

Libra (Inglaterra) - 6,8815

Peso (Argentina) - 0,003451

Peso (Chile) - 0,005544

Peso (México) - 0,2942

Peso (Uruguai) - 0,1278

Yuan (China) - 0,7575

Rublo (Rússia) - 0,06731

Euro (Unidade Monetária

Europeia) - 5,8786

DATA
MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

datamercantil.com.br



PUBLICIDADE LEGAL

Iron West Group S.A.

(Em Constituição)

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 19 de maio de 2026 Aos 19/05/2026, às 10h00, na Avenida Jandira, nº 452, 1º andar, Sala 01, Indianópolis, São Paulo-SP, reuniram-se em primeira convocação os fundadores da **Iron West Group S.A.**, subscritores da totalidade das ações emitidas pela Companhia. Foi escolhido o Sr. **Fabio Fackri Ferreira Braga** para presidir os trabalhos, que convidou o Sr. José Carlos de Assis para secretariá-los. **Deliberações:** (i) O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da **Iron West Group S.A.**; (ii) O capital social de R\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000.000 de ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal; (iii) Encontra-se integralizado o montante de R\$ 200.000,00, equivalente a 10% do capital social subscrito, permanecendo o saldo de R\$ 1.800.000,00 a integralizar no prazo máximo de até 5 anos. (iv) O Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, esclarecendo o Sr. Presidente que estava definitivamente constituída a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de **Iron West Group S.A.**; (v) Por unanimidade, elegeram o Sr. **Fabio Fackri Ferreira Braga**, RG nº 30.607.950-1 SSP/SP e CPF nº 301.588.318-61, para o cargo de Diretor Presidente, sem designação específica, com mandato de 03 anos, iniciando-se nesta data e com término em 19/05/2029, permitida a reeleição. O valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada. O Diretor eleito declara que aceita o cargo para o qual foi eleito e que não está incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. São Paulo, 19/05/2026. **Fabio Fackri Ferreira Braga** – Presidente; **José Carlos de Assis** – Secretário. João de Oliveira Neto – OAB/SP: 446848. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação Social, Sede e Prazo de Duração. Art. 1º.** Iron West Group S.A. é constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis (a “Companhia”). **Art. 2º.** A Companhia terá sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, nº 452, 1º andar, Sala 01, Bairro Indianópolis, CEP 04080-002, podendo o critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Art. 3º.** A Companhia terá por objeto social a organização, promoção e realização de eventos culturais e artísticos; consultoria em marketing, comunicação e publicidade; a intermediação e o agenciamento de negócios na área de produção cultural e artística; estabelecimento de parcerias e contratos de patrocínios; divulgação geral em mídia impressa, TVs, rádios, internet e outros meios de informação; locação e transporte de equipamentos e instalações para eventos culturais e artísticos e comércio atacadista e varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos seus interesses sociais. **Art. 4º.** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Art. 5º.** O capital social é de R\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da Lei Federal nº 6.404/76. **Art. 7º.** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Art. 8º.** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. **Art. 9º.** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único.** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua realocação em circulação. **Capítulo III – Assembleias Gerais. Art. 10.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei estabelecer maior quórum para a aprovação. **Art. 11.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria mediante notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 dias de antecedência da realização da Assembleia. **§ 2º.** Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que comparecerem todos os acionistas da Companhia. **§ 3º.** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário. **Capítulo IV – Diretoria. Art. 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 01 Diretor, acionista ou não, residente no país, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 anos, permitida a reeleição. **Art. 13.** O Diretor permanecerá em seu cargo até a posse do novo Diretor regularmente eleito. **Art. 14.** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Art. 15.** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Art. 16.** Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada conforme as regras a seguir descritas: (a) através da assinatura isolada de qualquer Diretor da Companhia, observada a restrição prevista no Parágrafo Único do Artigo 16; ou (b) através da assinatura isolada de um procurador devidamente constituído pela Companhia. **Parágrafo Único.** Para a alienação, cessão e/ou transferência a qualquer título, bem como, para a constituição de ônus ou gravames sobre quaisquer bens do ativo não circulante (permanente) da Companhia, em especial, bens móveis ou imóveis, será necessária a aprovação prévia da Assembleia Geral, podendo o respectivo ato ser formalizado pelo Diretor da Companhia. **Art. 17.** A outorga de procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação prevista na alínea “a) do Parágrafo Primeiro do Artigo 16 do Estatuto Social. **Parágrafo Único.** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 meses. **Art. 18.** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto, se os acionistas da Companhia, em assembleia geral, aprovarem expressamente a prática de quaisquer dos atos supra referidos. **Parágrafo Único.** Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Art. 19.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados. Art. 20.** O exercício social terá a duração de 01 ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 21.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Art. 22.** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei Federal nº 6.404/76. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Art. 23.** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. **Art. 24.** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação de dividendo mínimo obrigatório. **Art. 25.** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Art. 26.** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei Federal nº 6.404/76; b) 25% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia. **Art. 27.** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Art. 28.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Art. 29.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social. **Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 6.404 de 15/12/1976, com as modificações das Leis posteriores e demais legislações em vigor. São Paulo, 19/05/2026. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.697.235 em 26/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Vexpenses S.A.

CNPJ/MF nº 07.784.024/0001-28 – NIRE 35.300.554.710

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de setembro de 2025 No dia 15/09/2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Ribeirão Preto-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa: Presidente:** Simone Luis Fernandes Marques; e **Secretária:** Déborah Cristiane da Silva Almeida. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os acionistas decidiram, por unanimidade: (i) Tomar ciência e aprovar a doação de 75.311 ações ordinárias de emissão da Companhia, para **Amanda Martins Alves**, CPF/MF nº 445.344.978-06, **Alana Cruz Pereira**, CPF/MF nº 405.220.858-73 e **Afonso Henrique Marques Fernandes**, CPF nº 432.588.078-09, conforme Termo de Doação de Ações celebrado em 15/09/2025 e apresentado a esta reunião; (ii) Anuir expressa e formalmente à transferência das ações; (iii) Autorizar a Diretoria a promover o devido registro da transferência no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Ribeirão Preto, 15/09/2025. **Mesa: Simone Luis Fernandes Marques** – Presidente; **Déborah Cristiane da Silva Almeida** – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 384.244/25-7 em 28/10/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Vexpenses S.A.

CNPJ nº 07.784.024/0001-28

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/11/2025

Data, Hora e Local: Em 24/11/2025, às 10hs, na sede. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa: Presidente:** Simone Luis Fernandes Marques; e **Secretária:** Déborah Cristiane da Silva Almeida. **Deliberações aprovadas:** (I) Aprovar a representação da Companhia por 2 procuradores em conjunto, nos limites da respectiva procuração, a qual deverá conter poderes específicos e prazo determinado, exceto no caso de procurações ad Judicia, que poderão ter prazo indeterminado e, ser assinada obrigatoriamente por 1 Diretor A e por 1 Diretor B. (II) Aprovar a alteração do artigo 19 do Estatuto Social, passando este a ter a seguinte redação: “**Artigo 19.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, incluindo a prática de qualquer ato que importe em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, deverá ser feita da seguinte forma: (i) par 1 Diretor A e 1 Diretor B, sempre em conjunta; (ii) por qualquer Diretor de determinado grupo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos; e (iii) por 2 procuradores em conjunto, nos limites de atuação da procuração, desde que investidos de poderes especiais para tanto. Todas as procurações, públicas ou privadas, outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas obrigatoriamente por 1 Diretor A e por 1 Diretor B, contendo poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad Judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.” (iii) Aprovar, em razão da alteração acima realizada, a consolidação do Estatuto Social, cuja versão final se encontra anexa à presente ata como Anexo I. Nada mais. Ribeirão Preto, 24/11/2025. JUCESP nº 012.821/26-3 em 27/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação Social e Sede. Artigo 1º. A Vexpenses S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”), pelo acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, conforme aditado de tempos em tempos (“Acordo de Acionistas”) e pelas demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Mariana Junqueira, nº 33, conjunto 03, sala 01, Bairro Centro, CEP: 14015-010, podendo criar e extinguir filiais e outros estabelecimentos em quaisquer localidades do território nacional e no exterior. **Capítulo II. Objeto e Duração. Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) desenvolvimento de software; (ii) cessão de direito de uso de sistema de computação; (iii) eventos, treinamentos, palestras, conferências e atividades de apoio a empresas; (iv) prestação de serviços administrativos para terceiros, serviços especializados em tratamento de dados; (v) prestação de serviços de consultoria: empresarial; e (vi) prestação de serviços de assessoria econômica e financeira. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo III. Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 7.106.000,00, dos quais R\$ 4.106.000,00 encontram-se integralizados, dividido em 10.924.185 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** A Companhia poderá criar, a qualquer tempo, outras classes e espécies de ações, por meio de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, respeitados os limites legais e o disposto no Acordo de Acionistas. **§ 2º.** Em qualquer hipótese, na proporção de suas respectivas participações e espécie de ações, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumentos de capital e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações emitidas pela companhia, observado o disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades Anônimas. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária conferirá direito a um voto nas deliberações de competência das Assembleias Gerais. **Artigo 7º.** A Companhia não emitirá certificados de ações. **Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanecer em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo IV. Assembleia Geral. Artigo 9º.** As Assembleias Gerais têm a competência prevista em lei, devendo se reunir ordinariamente nos 4 primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social para os fins previstos no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas, e extraordinariamente, sempre que necessário para deliberar acerca de quaisquer matérias de interesse dos acionistas e/ou da Companhia. **Artigo 10.** As Assembleias serão convocadas e instaladas na forma da lei e do Acordo de Acionistas e presididas por qualquer acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Mesa caberá a escolha do Secretário da Mesa. **§ Único.** Nenhuma matéria que não tenha sido previamente incluída na ordem do dia poderá ser objeto de deliberação em Assembleias Gerais, salvo mediante o consentimento de acionistas representando a totalidade do capital votante. **Artigo 11.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatário constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, representante legal de acionista, Diretor da Companhia ou advogado. **§ Único.** Somente serão admitidos a votar nas Assembleias Gerais os titulares de ações cujos nomes estejam inscritos no respectivo livro até 2 dias antes da realização da Assembleia Geral. **Artigo 12.** As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representantes da maioria simples do capital social da Companhia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei ou no Acordo de Acionistas. **§ 1º.** O Acordo de Acionistas deverá ser sempre observado quando da realização de uma Assembleia Geral. **§ 2º.** O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação ao Acordo de Acionistas e deverá declarar a invalidade do voto proferido em violação ao Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** Salvo decisão contrária tomada no âmbito da Assembleia Geral, as atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos. **Artigo 13.** Sem prejuízo do disposto na lei das sociedades anônimas e observado o disposto no acordo de acionistas compete à assembleia geral deliberar sobre cada uma das matérias listadas abaixo com relação à Companhia, e sua aprovação estará sujeita ao voto favorável de acionistas representando 75% do capital social votante da Companhia. a) aprovação de qualquer incorporação; cisão ou fusão da Companhia; sendo certo que não estará sujeita ao voto favorável de acionistas representantes de 75% do capital social votante eventual incorporação pela ou da Companhia meramente para fins de aproveitamento de ativo para fins fiscais; b) aprovação das demonstrações financeiras e das contas da administração da Companhia; c) alteração ao Estatuto Social, desde que relacionada a qualquer matéria listada neste Artigo 13; d) alteração, aumento ou redução de capital da Companhia; e) criação ou emissão de quaisquer ações ou de qualquer nova espécie ou classe de ações (inclusive a definição dos pertencentes ao preço de emissão, prazo e forma de subscrição e/ou integralização), bem como qualquer mudança ou alteração nos direitos, preferências, condições, vantagens ou privilégios das ações; f) grupamento, bonificação ou desdobramento das ações; g) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações, bem como qualquer negociação ou aquisição, pela Companhia, com ou de suas próprias ações ou outros valores mobiliários de sua emissão; h) emissão, alteração, recompra, resgate, cancelamento ou amortização pela Companhia de debêntures, bônus de subscrição e/ou de outros títulos ou valores mobiliários ou direitos relativos às ações ou à Companhia, sendo vedado à Companhia emitir partes beneficiárias; i) registro ou cancelamento da Companhia como companhia aberta, sendo que, no caso de obtenção de registro de companhia aberta perante a CVM, a Companhia deverá aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa; j) oferta, decisão ou negociação pública (primária ou secundária) de quaisquer ações ou outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia (a ser realizada sempre de acordo com as melhores práticas de governança corporativa), e a celebração de acordos, contratos e compromissos com bolsa de valores e/ou instituições financeiras engajadas na pertinente oferta; k) decisão relacionada a pedido de falência, insolvência, liquidação, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou outros institutos similares, ou mesmo extinção da Companhia e a cessação do seu estado de liquidação; e/ou l) mudança do objeto social da Companhia, somente na medida em que tal mudança implique um desvio do objeto social da Companhia na presente data. **Capítulo V. Administração. Artigo 14.** A administração da Companhia será composta, necessariamente, por um Conselho de Administração e uma Diretoria, que funcionarão em conformidade com este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 15.** O Conselho de Administração da Companhia será formado por 3 membros, que deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 3 anos, sempre coincidente com os demais, sendo permitida a reeleição, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. **§ 1º.** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, sendo o exercício de suas funções dispensado da prestação de caução. **§ 2º.** Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos membros do Conselho de Administração durante o mandato para o qual tal membro foi eleito, seu substituto será nomeado pelo(s) acionista(s) que havia(m) indicado o membro do Conselho de Administração a ser substituído, para completar o mandato do conselho impedido ou renunciante. **§ 3º.** O Conselho de Administração reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, mediante carta registrada ou protocolada, ou correio eletrônico (e-mail), enviadas aos membros do Conselho de Administração com 10 dias de antecedência, no mínimo, contendo a ordem do dia e demais informações e documentos relativos às matérias objeto da ordem do dia, e outras necessárias para permitir o comparecimento dos membros do Conselho de Administração. **§ 4º.** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas presencialmente, ou através de teleconferência ou videoconferência. Os votos proferidos por membros do Conselho de Administração que participarem à distância da reunião devem ser refletidos no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, anexando-se a ele cópia da carta ou e-mail, conforme o caso, contendo o voto do membro do Conselho de Administração, imediatamente após a transcrição da ata. **§ 5º.** Cada membro do Conselho de Administração poderá comparecer às reuniões acompanhado por 1 assessor, que não terá direito a voto, para auxiliar o conselho em questões técnicas a serem abordadas nas reuniões. **§ 6º.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os conselheiros estiverem presentes à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião. **§ 7º.** Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração temporariamente impedido ou ausente poderá outorgar procuração para que outro conselheiro vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração. **§ 8º.** Fica desde já estabelecido que nenhum membro do Conselho de Administração da Companhia receberá salários ou qualquer forma de compensação ou remuneração da Companhia, pelas atividades desempenhadas na qualidade de membros do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 16.** Sem prejuízo do disposto na lei das sociedades anônimas e observado o disposto no acordo de acionistas compete ao conselho de administração deliberar sobre seguintes matérias: a) eleição e destituição da Diretoria; b) aprovação e acompanhamento da execução do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; c) alteração na política de dividendos da Companhia; d) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia; e) aprovação de licenciamento, aquisição, alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, know-how, software, ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia e/ou qualquer Controlada; f) investimento, aquisição em novas controladas, ou realização de financiamento a qualquer uma destas, e quaisquer outras pessoas jurídicas, seja em ações, valores mobiliários, títulos de dívida, opções e assemelhadas, bem como o desinvestimento, o exercício de qualquer direito de retirada ou em vencimento antecipado de financiamento de qualquer controlada ou qualquer outra pessoa jurídica investida; g) definição da remuneração dos membros da Diretoria da Companhia; h) custos, gastos, despesas, aquisições e investimentos não previstos no plano de negócios que excedam R\$ 500.000,00, corrigidos pela variação do indexador a partir da presente data, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, ou, em qualquer valor, que envolvam Ações de emissão da Companhia; i) venda, alienação, oneração, transferência, constituição de gravames, locação ou qualquer outra forma de disposição da propriedade ou da posse de ativos imobilizados da Companhia não previstos no plano de negócios e que envolva montante superior a R\$ 250.000,00 corrigidos pela variação do indexador a partir da presente data, em uma mesma operação ou uma série de operações relacionadas; j) celebração, rescisão ou alteração de quaisquer contratos financeiros, incluindo, sem a tanto se limitar, contratos de abertura de crédito, mútuos, empréstimos, extensão de crédito, financiamentos, arrendamentos mercantis ou leasing, desconto de recebíveis ou créditos, emissão de notas promissórias comerciais (commercial papers) ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como a outorga ou criação de qualquer espécie de garantia não previstos no plano de negócios e em valor superior a R\$ 250.000,00, corrigidos pela variação do indexador a partir da presente data, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas no prazo de 6 meses; k) realização de transação com Partes Relacionadas; l) abertura, transferência ou encerramento de controladas, filiais, agências e escritórios em qualquer parte do país ou no exterior desde que obrigatoriamente, implique na ampliação da área de atuação da Companhia; m) decisão referente ao início, término, acordo ou termo de ajuste, confissão, transação, desistência ou renúncia relacionado a qualquer ação, processo, arbitragem e qualquer outro procedimento administrativo ou judicial, incluindo o advogado que patrocinará a referida causa (1) quando o montante envolvido ou potencialmente em risco for superior a R\$ 100.000,00, corrigidos pela variação do indexador a partir da presente data; (2) que seja referente à questão fiscal ou trabalhista e envolva montante superior a R\$ 100.000,00, corrigidos pela variação do indexador a partir da presente data; ou (3) quando referente a matérias regulatórias, desde que envolva os seguintes temas: (i) autorização do funcionamento obtido para o exercício das atividades da Companhia; (ii) comercialização de novo modelo de produto/serviço; e/ou (iii) instauração de procedimento que possa resultar em regime de direção fiscal; n) alteração relevante nas práticas contábeis e/ou financeiras da Companhia, salvo se exigido por lei; o) a escolha e a destituição da empresa de auditoria independente; e/ou p) ato de disposição a título gratuito da Companhia, incluindo doação a entidades beneficentes, de caridade ou partidos políticos. **Artigo 17.** A Diretoria da Companhia será composta por até 7 membros, que deverão ser eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo denominados “Diretores A” ou “Diretores B”, conforme deliberação do Conselho de Administração da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas. **§ 1º.** O mandato dos membros da Diretoria da Companhia será de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **§ 2º.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, sendo o exercício de suas funções dispensado da prestação de caução. **§ 3º.** A Diretoria da Companhia será responsável por todos os assuntos relativos ao dia a dia da Companhia, que não sejam de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme definido na legislação aplicável, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas. **Artigo 18.** Será de competência do Conselho de Administração fixar a remuneração global da Diretoria e determinar os critérios para a respectiva distribuição, podendo delegar tal definição aos seus membros. **Artigo 19.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, incluindo a prática de qualquer ato que importe em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, deverá ser feita da seguinte forma: (i) por 1 Diretor A e 1 Diretor B, sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor de determinado grupo em conjunto com 1 procurador com poderes específicos; e (iii) por 2 procuradores em conjunto, nos limites de atuação da procuração, desde que investidos de poderes especiais para tanto. Todas as procurações, públicas ou privadas, outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas obrigatoriamente Por 1 Diretor A e por 1 Diretor B, contendo poderes específicos e prazo determinado exceto nos casos de procurações ad Judicia, caso em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Artigo 20.** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e, quando instalado, será composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no País, eleitos por meio de Assembleia Geral, na forma da lei. **§ 1º.** Quando instalado, o Conselho Fiscal terá os poderes e as atribuições que a lei lhe confere, reunindo-se sempre que convocado por qualquer de seus membros. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no artigo 162 da Lei de Sociedades Anônimas. **Capítulo VII. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 21.** O exercício social terá seu início em 12 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º.** Ao final de cada exercício social e com base nos registros contábeis e comerciais da Companhia, as demonstrações financeiras deverão ser elaboradas, compreendendo o balanço anual, as demonstrações de resultado, dos lucros ou prejuízos acumulados e dos fluxos de caixa, conforme exigido na legislação aplicável. **§ 2º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros nos meses evidenciados. **Artigo 22.** Os acionistas terão direito a um dividendo anual não cumulativo de, pelo menos, 10% do lucro líquido do exercício, a ser distribuído aos acionistas proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VIII. Dissolução e Liquidação. Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo IX. Disposições Gerais. Artigo 24.** Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia deverá observar os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas arquivado em sua sede. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do acordo de acionistas prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas. **Artigo 25.** Em caso de qualquer disputa decorrente deste Estatuto Social, sua interpretação, validade, cumprimento, exequibilidade ou inadimplemento, os acionistas enviarão seus respectivos esforços para solucionar a questão de forma amigável, de boa-fé, dentro de 30 dias do início da negociação, que deve dar-se por intermédio de envio de notificação à outra parte (“Notificação de Arbitragem”). **§ 1º.** Caso não cheguem a um acordo dentro de 30 dias do Início da negociação, qualquer das partes poderá submiter a disputa a um tribunal arbitral, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem e Mediação Empresarial – CAMARB, conforme o regulamento de arbitragem. **§ 2º.** O Tribunal Arbitral será composto por 3 integrantes, indicados com base nas disposições do Acordo de Acionistas. **§ 3º.** A arbitragem será conduzida em português e a sede será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será de direito, e o Tribunal Arbitral não poderá recorrer à equidade para resolução da controvérsia. **§ 4º.** A decisão arbitral será final e vinculativa para as partes. As partes renunciam expressamente a qualquer forma de recurso contra a sentença arbitral, ressalvado o pedido de correção de erro material ou esclarecimento de obscuridade, dúvida, contradição ou omissão, conforme previsto no artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23/09/1996 (Lei de Arbitragem). **§ 5º.** Sem prejuízo da validade da cláusula compromissória constante do Acordo de Acionistas, para fins de procedimentos cautelares, de natureza preventiva, provisória ou permanente, ou mesmo para os fins de aplicabilidade da sentença arbitral, medidas de antecipação de tutela, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado entre os acionistas e/ou para garantir a existência e/ou a eficácia do procedimento arbitral, os acionistas elegem a jurisdição do foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, se e quando necessário, antes de iniciado, na pendência do procedimento arbitral e/ou após a prolação da sentença arbitral. **§ 6º.** Qualquer requerimento de medida cautelar ou de antecipação de tutela, bem como de medidas de cunho executivo dirigido ao Poder Judiciário, não será considerado um ato incompatível com a submissão da controvérsia à arbitragem nos termos deste Estatuto Social, tampouco implicará renúncia aos termos da cláusula compromissória ora contratada ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. **§ 7º.** Todas as despesas e custas da arbitragem (inclusive os honorários advocatícios razoáveis das partes) serão suportadas pela parte sucumbente. Caso a sentença arbitral seja de procedência parcial, a sentença arbitral definirá uma parte como a sucumbente. **§ 8º.** A menos que as partes concordem expressamente por escrito em sentido contrário e a menos que exigido por lei, as partes, seus representantes, assistentes, peritos, assistentes técnicos, secretários da Câmara de Arbitragem e o Tribunal Arbitral comprometem-se, como princípio geral, a manter em sigilo a existência, o conteúdo e todos os laudos e sentenças pertinentes ao procedimento arbitral, juntamente com todo material nele utilizado e criado para os fins e ele pertinentes, bem como outros documentos produzidos por outra Parte durante o procedimento arbitral que de outra forma não sejam de domínio público, salvo se na medida em que essa Essa divulgação possa ser exigida de uma parte, em decorrência de dever legal, visando proteção ou busca de Direito legal; execução ou questionamento de uma sentença em procedimentos legais de boa-fé perante autoridade judicial. **Artigo 26.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

PUBLICIDADE LEGAL

Stone Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57 - NIRE 35.3.0043932-5

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28/01/2026

Em 28/01/2026, às 09h00, na sede da Companhia, com a presença de acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Fabio Vieira Kapitanovas (Presidente) e Tatiana Malamud (Secretária). **Deliberações:** Os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições: (i) aprovar a abertura de 6 (seis) novas filiais, sem capital social destacado e com o mesmo objeto da matriz: (1) Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1711, Jardim América, CEP 14020-273 - Ribeirão Preto/SP; (2) Avenida Afonso Pena, nº 3538, Brasil, CEP 38400-710 - Uberlândia/MG; (3) Avenida Anchieta, nº 1078, Jardim Nova América, CEP 12242-280 - São José dos Campos/SP; (4) Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 123, Sala 218, 2º Pavimento, Centro, CEP 32.041-230 - Contagem/MG; (5) Rua Bernardo Guimarães, nº 105, Sala 201 e 203, Jardim Vergueiro, CEP 18030-050 - Sorocaba/SP; (6) Avenida João Wallig, nº 660, Sala 405, Passo da Areia, CEP 91.340-000 - Porto Alegre/RS; (ii) em razão da deliberação acima, aprovar a alteração do Parágrafo Primeiro do Artigo 3º do Estatuto Social, na forma do Anexo II; (iii) em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo II; e (iv) autorizar a administração a tomar todas as providências necessárias para efetivar o aprovado nesta Assembleia Geral. Nada mais. São Paulo, 28/01/2026. **Mesa:** Fabio Vieira Kapitanovas - Presidente; Tatiana Malamud - Secretária. **Acionistas Presentes:** Stone Serviços Financeiros S.A. (anteriormente denominada "Stone Holding Instituições S.A.") - Fabio Vieira Kapitanovas, Tatiana Malamud; DLPPAR Participações S.A. - Fabio Vieira Kapitanovas, Tatiana Malamud. JUCESP nº 54.007/26-4 em 24/02/2026.

Stone Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57 - NIRE 35.3.0043932-5

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 20/04/2026

Em 20/04/2026, às 09h00, na sede da Companhia, com a presença de acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Diego Ventura Salgado (Presidente) e Tatiana Malamud (Secretária). **Deliberações:** Os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições: **Em sede de AGO:** (i) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício encerrado em 31.12.2025, nos termos das publicações legais anexas; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.12.2025, no valor total de R\$ 594.969.723,14, assim distribuído: (a) R\$ 67.839.736,47 decorrentes da adoção da Resolução CMN nº 4.966/2021, reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da Companhia, nos termos das notas explicativas às demonstrações financeiras; (b) R\$ 29.748.486,16 destinados à reserva legal, conforme o Artigo 32 do Estatuto Social; (c) R\$ 114.000.000,00 distribuídos aos acionistas na forma de Juros sobre o Capital Próprio ("JCP"), calculado com base no patrimônio líquido da Companhia na data-base de 30.09.2025, conforme descrito no item (iii) abaixo; (d) R\$ 60.000.000,00 distribuídos aos acionistas na forma de dividendos intercalares ("Dividendos Intercalares"), na data-base de 30.11.2025, conforme descrito no item (iv) abaixo; (e) R\$ 40.000.000,00 distribuídos aos acionistas na forma de JCP, calculado com base no patrimônio líquido da Companhia na data-base de 30.12.2025, conforme descrito no item (iii) abaixo; e (f) R\$ 283.381.500,51 destinados à reserva de investimentos, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social; (iii) ratificar que os pagamentos de JCP indicados nos itens (c) e (e) acima foram aprovados pelos acionistas por meio da AGE realizada em 30.09.2025 (registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 390.504/25-7, sessão de 06.11.2025) ("AGE 30.09.25") e da AGE realizada em 30.12.2025 (registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 045.123/26-3, sessão de 09.02.2026), sendo ambos imputados do cálculo do dividendo obrigatório do exercício encerrado em 31.12.2025; (iv) ratificar que o pagamento dos Dividendos Intercalares foi aprovado pelos acionistas por meio da AGE realizada em 19.12.2025 (registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 045.122/26-0, sessão de 09.02.2026) ("AGE 19.12.25"), sendo imputado do cálculo do dividendo obrigatório do exercício encerrado em 31.12.2025; e (v) ratificar as seguintes movimentações realizadas no exercício de 2025: (a) JCP no valor total de R\$ 92.000.000,00, calculado com base no patrimônio líquido de 2023, observada a reserva de lucros da Companhia em 30.09.2025, aprovado na AGE 30.09.25; e (b) dividendos intermediários no valor total de R\$ 400.000.000,00, à conta de reserva de investimentos em 30.11.2025, aprovado na AGE 19.12.25. **Em sede de AGE:** (i) consignar a renúncia de André Monteiro D'Almeida Monteiro, ao cargo de Diretor de Gestão de Riscos, conforme carta de renúncia apresentada em 30.03.2026 e arquivada na sede da Companhia; (ii) aprovar o remanejamento de Thomas Gregor Ilg, do cargo de Diretor Sem Designação Específica para o cargo de Diretor de Gestão de Riscos da Companhia; (iii) o mandato do Diretor ora remanejado encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2026 ("AGO 2027"), sendo permitida a reeleição, e a posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia; (iv) para fins de consolidação, a Diretoria da Companhia ficará composta pelos seguintes membros, com mandatos válidos até a AGO 2027: (a) Mateus Scherer Schwening - Diretor Presidente; (b) Diego Ventura Salgado - Diretor Financeiro; (c) Tatiana Malamud - Diretora Jurídica e de Compliance; (d) Vinicius do Nascimento Carrasco - Diretor de Relações Governamentais; (e) Fabio Vieira Kapitanovas - Diretor de Pessoas; (f) Raúl Pierre Renteria - Diretor de Tecnologia; (g) Sandro de Oliveira Bassili - Diretor de Operações; (h) Thomas Gregor Ilg - Diretor de Gestão de Riscos; (i) João Vitor Osório Misko - Diretor Sem Designação Específica; e (j) Eduardo Vicente Y Silva dos Santos - Diretor de Estratégia; (v) aprovar a alteração do objeto social da Companhia, para incluir a participação e manutenção, como associada, de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, passando o Artigo 2 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 2. A Companhia tem por objeto social: (i) a prestação de serviços; (a) de credenciamento e aceitação de instrumento de pagamento; (b) de administração de pagamentos e recebimentos no âmbito da rede de estabelecimentos credenciados, captura, transmissão e processamento de dados e liquidação de transações decorrentes do uso de instrumento de pagamento; (c) de desenvolvimento de estrutura tecnológica segura para a captura, transmissão e processamento de dados e liquidação de transações; (d) de instalação e manutenção de soluções de meios eletrônicos para automação comercial, incluindo a alienação, arrendamento ou aluguel de terminais eletrônicos ou sistemas relacionados à prestação dos serviços acima mencionados; (e) representação de franquias nacionais e internacionais de meios de pagamento; (f) gestão de conta de pagamento do tipo pré-paga; (g) executar remessa de fundos; (h) emissão de moeda eletrônica; (i) complementares ou que agreguem valor àqueles listados acima, a fim de proporcionar a realização do objeto social da Companhia; (j) operadoras de cartões de débito; (k) correspondente bancário; (l) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis relacionados à atividade de meios de pagamento; (m) iniciação de transação de pagamento; (ii) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; (iii) desenvolvimento de outras atividades correlatas auxiliares dos serviços financeiros, bem como de outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente de interesse da Companhia; (iv) participação societária em outras pessoas jurídicas de qualquer espécie, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista, incluindo a participação e manutenção, como associada, de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos; (v) prestação de serviços de editoração eletrônica e operação de páginas da internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) e o monitoramento de plataformas digitais e programas de relacionamento para clientes e redes sociais; e (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários."; (vi) consignar e ratificar que o capital social da Companhia está totalmente integralizado, com o consequente ajuste no Artigo 5º do Estatuto Social; (vii) em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo III; e (viii) autorizar a administração a tomar todas as providências necessárias para efetivar o aprovado nesta Assembleia Geral. Nada mais. São Paulo, 20/04/2026. **Mesa:** Diego Ventura Salgado - Presidente; Tatiana Malamud - Secretária. **Acionistas Presentes:** Stone Serviços Financeiros S.A. (anteriormente denominada Stone Holding Instituições S.A.) - Diego Ventura Salgado, Tatiana Malamud; DLPPAR Participações S.A. - Diego Ventura Salgado, Tatiana Malamud. JUCESP nº 220.658/26-2 em 26/05/2026.

Stone Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57 - NIRE 35.3.0043932-5

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12/02/2026

Em 12/02/2026, às 10h30, na sede da Companhia, com a presença de acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Fabio Vieira Kapitanovas (Presidente) e Tatiana Malamud (Secretária). **Deliberações:** Os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições: (i) aprovar a inclusão do "Capítulo VI - Comitês Estatutários" no Estatuto Social da Companhia, para incluir a previsão quanto à criação, instalação e regras de funcionamento dos referidos órgãos estatutários, na forma do Anexo II; (ii) aprovar a instalação do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração da Companhia; (iii) aprovar o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, ambos arquivados na sede da Companhia; (iv) aprovar a eleição dos seguintes membros para o Comitê de Auditoria ("Membros do Comitê de Auditoria"): (a) Diego Fresco Gutierrez, ao cargo de Presidente do Comitê de Auditoria; (b) Silvío José Moraes, ao cargo de Membro do Comitê de Auditoria; e (c) Luciana Ibiapina Lira Aguiar, ao cargo de Membro do Comitê de Auditoria; (v) aprovar a eleição dos seguintes membros para o Comitê de Remuneração ("Membros do Comitê de Remuneração"): (a) Silvío José Moraes, ao cargo de Presidente do Comitê de Remuneração; (b) Mateus Scherer Schwening, ao cargo de Membro do Comitê de Remuneração; e (c) Fabio Vieira Kapitanovas, ao cargo de Membro do Comitê de Remuneração; (vi) o prazo do mandato dos Membros ora eleitos unifica-se com o dos Diretores em curso e se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31.12.2026 ("AGO 2027"), sendo permitida a reeleição; (vii) os Membros ora eleitos tomarão posse mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse em até 30 (trinta) dias seguintes à aprovação de suas eleições pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), salvo justificativa aceita pela Diretoria, sob pena de tornarem-se sem efeito as eleições, sendo os referidos termos lavrados em livro próprio e arquivados na sede da Companhia; (viii) em virtude das deliberações acima, aprovar: (a) a renuneração do atual "Capítulo VI - Ouvidoria" e capítulos subsequentes; (b) a renuneração do atual Artigo 25 e artigos subsequentes; (c) suprimir a menção à "Delegation of Authority da StoneCo Ltd." dos Artigos 15, 16 e 17 do Estatuto Social devido à revogação deste documento; e (d) a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo II; e (ix) autorizar a administração a tomar todas as providências necessárias para efetivar o aprovado nesta Assembleia Geral. Nada mais. São Paulo/SP, 12/02/2026. **Mesa:** Fabio Vieira Kapitanovas - Presidente; Tatiana Malamud - Secretária. **Acionistas Presentes:** Stone Serviços Financeiros S.A. (anteriormente denominada Stone Holding Instituições S.A.) - Fabio Vieira Kapitanovas, Tatiana Malamud. DLPPAR Participações S.A. - Fabio Vieira Kapitanovas, Tatiana Malamud. JUCESP nº 182.322/26-9 em 29/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Stone Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 16.501.555/0001-57 - NIRE 35.3.0043932-5

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08/04/2026

Em 08/04/2026, às 08h30, na sede da Companhia, com a presença de acionistas representando 100% do capital social. **Mesa:** Fabio Vieira Kapitanovas (Presidente) e Tatiana Malamud (Secretária). **Deliberações:** Os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições: (i) aprovar a abertura de 10 (dez) novas filiais, sem capital social destacado e com o mesmo objeto da matriz: (1) Avenida Nossa Senhora do Ó, nº 865, conj. 808, Limão - São Paulo/SP, CEP 02715-000; (2) Rua Ribeiro de Lima, nº 282, sala 1210, Ed. Bom Retiro Business Center - São Paulo/SP, CEP 01122-000; (3) Avenida das Américas, nº 700, bloco 06, sala 313, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-100; (4) Rua Professor Stroele, nº 470, sala 212, Quarteirão Brasileiro - Petrópolis/RJ, CEP 25680-176; (5) Avenida Sagitário, nº 138, conj. 2306-A, Torre 01, Setor A, Sítio Tamboaré - Barueri/SP, CEP 06473-073; (6) Avenida Industrial, nº 1680 - Santo André/SP, CEP 09080-500; (7) Avenida Barão do Rio Branco, nº 2872, sala 1607, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP 36016-311; (8) Rua Cavalheiro Angelo Sestini, nº 146, Centro - Franco da Rocha/SP, CEP 07850-310; (9) Avenida Rebouças, nº 2880, 2º andar, sala 6 - São Paulo/SP, CEP 05402-500; (10) Rua Honório Hermeto, nº 45, Barreiro - Belo Horizonte/MG, CEP 30640-110; (ii) aprovar a alteração do endereço de 3 (três) filiais: (1) CNPJ/MF nº 16.501.555/0008-23 (Curitiba/PR): de Avenida Iguazu, nº 2.820, conj. 32, 3º andar, Bloco Corporativo, Água Verde, CEP 80240-031, para Avenida Winston Churchill, nº 1824, sala 1216, 12º andar, Cond. Piemont, Bloco Ala Piemonte Versati, Capão Raso, CEP 81130-000; (2) CNPJ/MF nº 16.501.555/0010-48 (São Paulo/SP): de Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar - parte, CEP 01451-000, para Avenida Rebouças, nº 2880, 2º andar, sala 7, CEP 05402-500; (3) CNPJ/MF nº 16.501.555/0012-00 (Rio de Janeiro/RJ): de Rua Lopes Quintas, nº 177 e 187, Jardim Botânico, CEP 22460-010, para Rua Evaristo da Veiga, nº 65, sala 1701, set. 01, Centro, CEP 20031-040; (iii) em razão das deliberações acima, aprovar a alteração do §1º do Artigo 3º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II; (iv) em virtude das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social, na forma do Anexo II; e (v) autorizar a administração a tomar todas as providências necessárias para efetivar o aprovado nesta Assembleia Geral. Nada mais. São Paulo, 08/04/2026. **Mesa:** Fabio Vieira Kapitanovas - Presidente; Tatiana Malamud - Secretária. **Acionistas Presentes:** Stone Serviços Financeiros S.A. (anteriormente denominada Stone Holding Instituições S.A.) - Fabio Vieira Kapitanovas, Tatiana Malamud; DLPPAR Participações S.A. - Fabio Vieira Kapitanovas, Tatiana Malamud. JUCESP nº 219.857/26-0 em 26/05/2026.

Maior empresa de criptomoedas compra fatia de Mercado Bitcoin



A maior empresa conhecida de criptomoedas do mundo, Tether, anunciou, nesta terça-feira (7), um investimento de R\$ 100 milhões na plataforma de ativos digitais brasileira Mercado Bitcoin.

A plataforma brasileira destinará os recursos à expansão de sua infraestrutura de pagamentos conectada a criptoativos, ao fortalecimento de operações de crédito e empréstimos e ao desenvolvimento de mercados de capitais on-chain (baseados em criptoativos). O investimento também deve facilitar a expansão internacional da companhia.

O aporte está em linha com a estratégia da Tether de apoiar a construção de infraestrutura financeira voltada para aplicações reais, segundo o anúncio do MB. O USDT, criptomoeda com lastro em dólar e emitida pelo gigante das criptoativos, por exemplo, tem ampla adoção em operações de câmbio e pagamentos no exterior.

Hoje, o MB acumula 4,5 milhões de usuários e atua sob regulação do Banco Central como instituição de pagamento e corretora de títulos e valores mobili-

ários. A empresa também tem mais de dez licenças regulatórias no Brasil e na Europa. Já foram mais de R\$ 155 bilhões transacionados em criptomoedas, segundo o comunicado.

A atual rodada de investimentos ainda não teve valor fechado e será acompanhada pelo SoftBank. O banco japonês liderou uma rodada de investimento anterior de US\$ 200 milhões em 2021, o que fez do MB o primeiro unicórnio de criptoativos da América Latina a um valor de US\$ 2,15 bilhões.

"À medida que stablecoins, tokenização e serviços financeiros baseados em blockchain avançam rumo à adoção em larga escala, a Tether busca investir em plataformas que combinem profundidade regulatória, escala de mercado e tecnologia capaz de ampliar o acesso a produtos financeiros", afirmou o anúncio do MB.

"O Mercado Bitcoin construiu exatamente isso: uma plataforma regulada e integrada de serviços financeiros on-chain que atende milhões de usuários em um dos mercados financeiros mais dinâmicos do mundo", disse Paolo Ardoino, o CEO da Tether.

Folhapress

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$ 5,1452 / R\$ 5,1458 **

Câmbio livre mercado - R\$ 5,1506 / R\$ 5,1526 *

Turismo - R\$ 5,1822 / R\$ 5,3622

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: 0,39%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação:

&#8722;0,25%%

Pontos: 172.020

Volume financeiro: R\$ 20,858 bilhões

Maiores altas: CSN Mineracao SA ON (5,08%), Prio SA ON (4,97%), Azzas 2154 SA ON (3,61%)

Maiores baixas: MBRF Global Foods Company SA ON (-4,14%), C&A Modas SA ON (-4,13%), YDUQS Participacoes SA ON (-3,80%)

S&P 500 (Nova York): -0,45%

Dow Jones (Nova York): -0,25%

Nasdaq (Nova York): -1,16%

CAC 40 (Paris): -0,51%

Dax 30 (Frankfurt): -1,37%

Financial 100 (Londres): 0,13%

Nikkei 225 (Tóquio): -2,12%

Hang Seng (Hong Kong): -0,51%

Shanghai Composite (Xangai): -1,26%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -1,03%

Merval (Buenos Aires): -1,32%

IPC (México): -1,17%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Setembro 2025: 0,48%

Outubro 2025: 0,09%

Novembro 2025: 0,18%

Dezembro 2025: 0,33%

Janeiro 2026: 0,33%

Fevereiro 2026: 0,70%

Março 2026: 0,88%

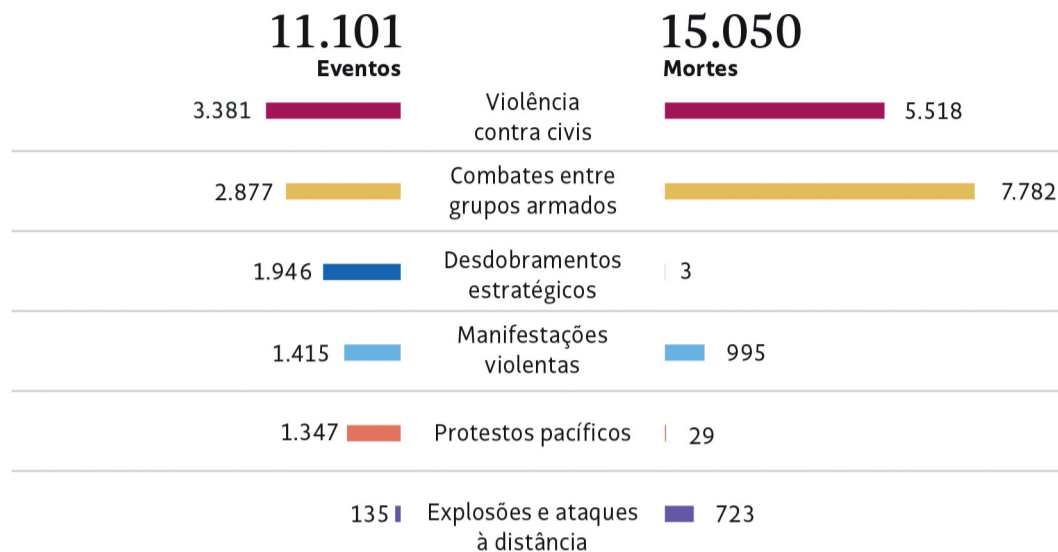
Abril 2026: 0,67%

Maio 2026: 0,81%

GRÁFICOS INFORMATIVOS

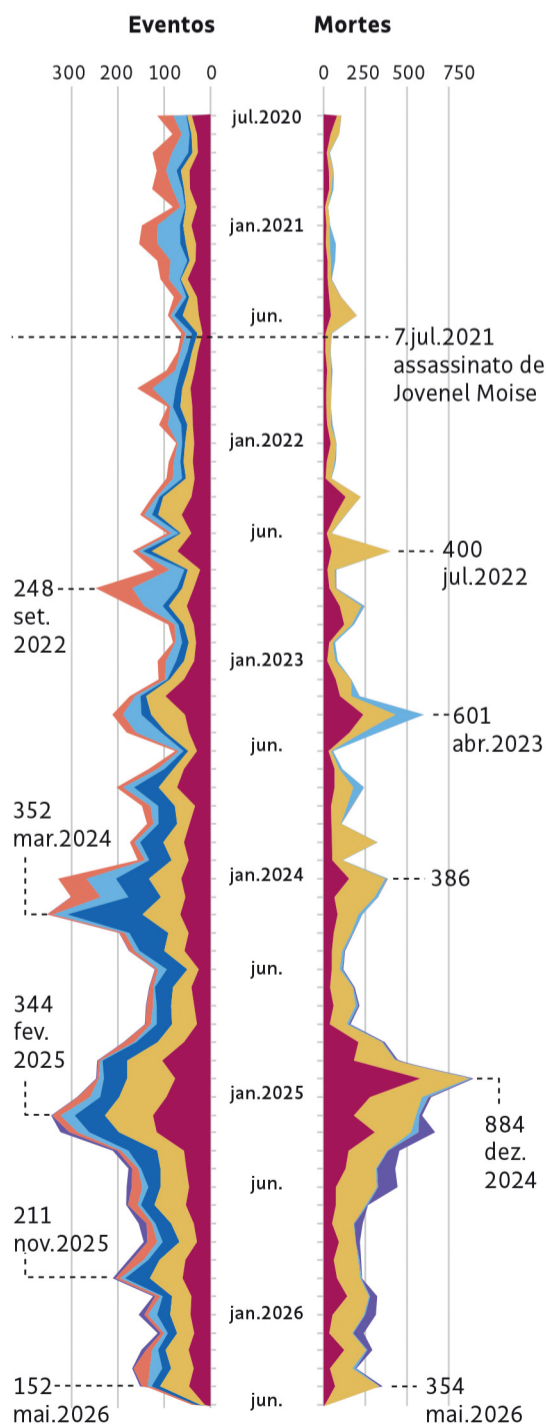
Desde 2020, Haiti teve média de 2.500 mortes por ano em decorrência de violência política e civil

Entre jul.2020 e jun.2026



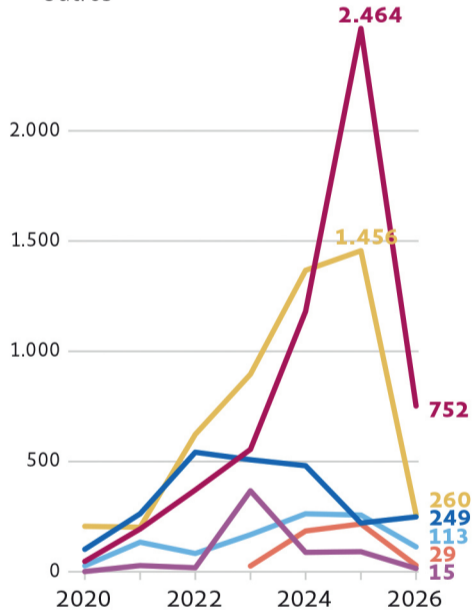
Por mês

- Violência contra civis
- Combates entre grupos armados
- Desdobramentos estratégicos
- Manifestações violentas
- Protestos pacíficos
- Explosões e ataques à distância

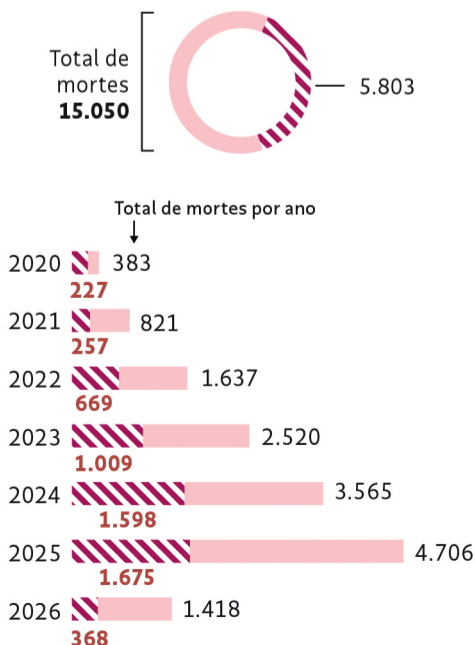


Confrontos entre forças estatais e milícias políticas são os que mais geram mortes no país

- Forças estatais x milícia política
- Milícia política x civis
- Milícia política x milícia política
- Milícia política x milícia identitária
- Milícia política x manifestantes violentos
- Outros



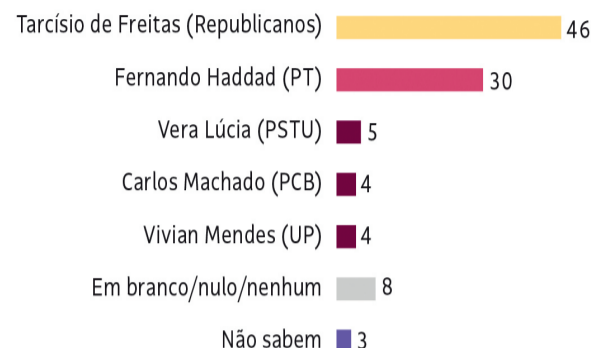
Mortes resultantes de eventos que tiveram civis como alvo



Intenção de voto de São Paulo

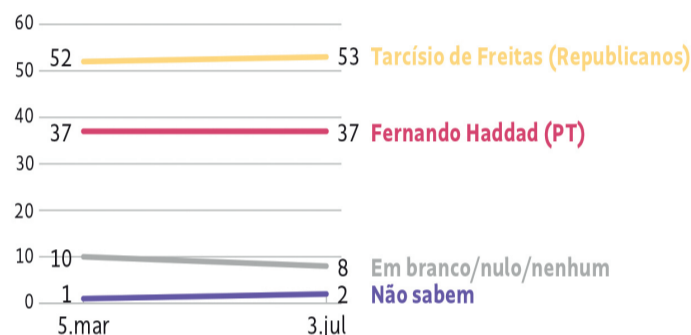
Em cenário de 1º turno, atual governador lidera*

Resposta estimulada e única, em %



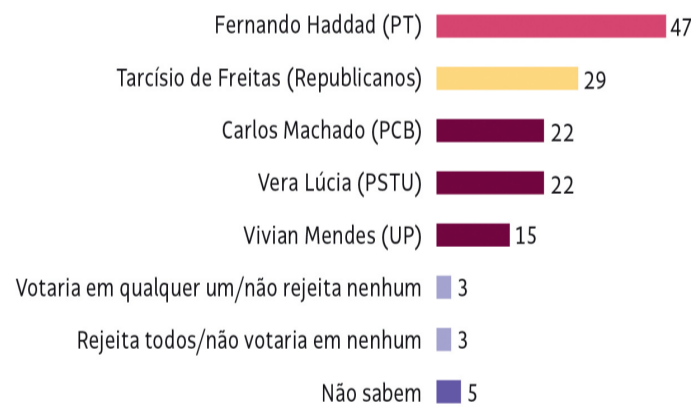
No 2º turno, Tarcísio também aparece à frente

Resposta estimulada e única, em %



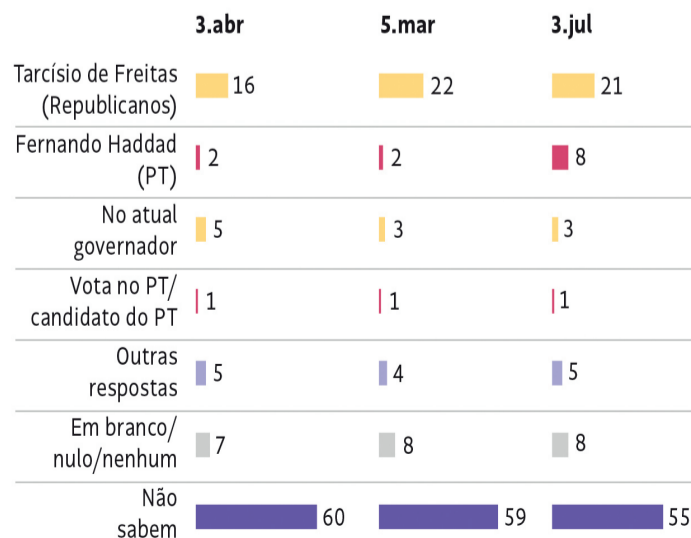
Mais eleitores dizem que não votariam de jeito nenhum em Haddad

Resposta estimulada e múltipla, em %



Tarcísio é o mais citado na pesquisa espontânea

Resposta espontânea e única, em %



*A pesquisa é a primeira feita com esse cenário de candidatos e não é comparável com os levantamentos anteriores
 Fonte: Pesquisa Datafolha realizada presencialmente com 1.608 pessoas de 16 anos ou mais no Estado de São Paulo entre os dias 1 e 3 de julho; margem de erro de 2 p.p., para mais ou para menos, dentro do nível de confiança de 95%

NEGÓCIOS

Itália retira autorização para empreendimento do Fasano na Sardenha



O governo italiano revogou a autorização para a primeira fase de um empreendimento do grupo JHSF Fasano na Sardenha, na Itália. A decisão ocorreu após oposição de grupos ambientalistas, protesto de moradores e divergência com autoridades locais.

O prefeito de Loiri Porto San Paolo, Francesco Lai, disse na última quinta-feira (2) que o governo havia retirado a autorização, depois de a Câmara Municipal revogar na véspera uma resolução inicial para o projeto, de novembro de 2025.

Sem esse primeiro passo burocrático municipal, o governo foi levado a retirar, por sua vez, a permissão para obras de requalificação de uma casa dos anos 1960 à beira-mar, conhecida como

Villa Joy, em Cala Finanza. A construção está em área de vegetação destinada à conservação. Chamado de Fasano Al Mare Beach Club, o projeto previa, entre outras intervenções, a realização de sete módulos removíveis do tipo "glamping" (junção de "glamour" com "camping") com rede de esgoto, água e eletricidade.

Ele foi contestado por grupos ambientalistas porque a legislação da Sardenha veta novas edificações na faixa de 300 metros do mar a área da Villa Joy fica a cerca de 30 metros do mar. O projeto também vai contra o plano paisagístico regional.

Segundo o prefeito de Loiri Porto San Paolo, a resolução de novembro foi aprovada com a condição de que nenhum novo volume seria acrescentado no terreno.

"Quando essas condições foram desrespeitadas, quando o Conselho de Ministros [governo italiano] confirmou o projeto na íntegra e usou a nossa deliberação como salvo-conduto para uma operação que nunca tínhamos autorizado, não fingimos que não vimos. Revogamos o ato", disse Francesco Lai, segundo o jornal La Nuova Sardegna.

O governo havia autorizado as obras em fevereiro deste ano depois que a sociedade italiana Tavolara Bay, que teria a JHSF como sócia principal, recorreu a um mecanismo chamado de Zona Econômica Especial (ZEE). Em vigor desde 2024, ele funciona como uma autorização única nacional criada para facilitar iniciativas de desenvolvimento no sul do país.

Folhapress

Elevação do teto do MEI custaria R\$ 8,1 bilhões até 2029, diz governo

A elevação do limite de faturamento do MEI (Microempreendedor Individual) custaria aos cofres públicos cerca de R\$ 8,1 bilhões entre 2027 e 2029, segundo as justificativas do projeto de lei enviado pelo governo federal à Câmara dos Deputados no final de junho.

O limite de enquadramento do MEI, hoje em R\$ 81 mil, não sofre reajuste desde 2018. O projeto propõe elevar esse valor para R\$ 110 mil em 2027 e R\$ 140 mil em 2028. O custo fiscal da medida seria de R\$ 1,57 bilhão em 2027, R\$ 3,15 bilhões em 2028 e R\$ 3,38 bilhões em 2029.

O ajuste do teto permitirá que mais empresários e trabalhadores se enquadrem como MEI, o que garante um regime tributário simplificado e com impostos mais baixos.

Hoje o MEI recolhe um valor fixo entre R\$ 82 e R\$ 87 mensais. As microempresas, que são o enquadramento imediatamente acima do MEI, têm teto de R\$ 360 mil e recolhem um valor proporcional ao faturamento, além de ter que arcar com contador (algo que o governo não exige do

MEI). "Diante desses dados, o novo teto que se propõe de R\$ 140.000,00 aproxima-se do valor real que o limite original teria no período de vigência desta lei, o que demonstra que a ampliação não representa expansão real do regime, mas recomposição monetária do mesmo patamar fixado em 2018", diz a justificativa do projeto, apontando para o congelamento do teto desde janeiro daquele ano.

Segundo o governo federal, o Brasil tem hoje cerca de 17 milhões de MEIs. Entre 2025 e 2026, 101 mil foram desenquadrados do regime ao ultrapassarem o limite de R\$ 81 mil e automaticamente migrados para o Simples Nacional.

Além do aumento no limite de faturamento, o projeto também prevê ampliar de um para dois o número de funcionários que o microempreendedor individual pode contratar.

A jornalista, o presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta disse que a matéria faz parte "de uma negociação direta" que ele comandou junto à aprovação da PEC que acaba com a escala de trabalho 6x1.

Folhapress

Mercado de caminhões novos mantém trajetória de queda e frustra expectativas do setor



O mercado de caminhões encerrou o primeiro semestre como começou: em queda. Nos seis meses do ano foram emplacadas 48.030 unidades no Brasil, 9,4% a menos do que no mesmo período de 2025. Os dados são do Renavam (Registro Nacional de Veículos Automotores), divulgados pela Fenabreve (associação dos distribuidores nacionais) na primeira semana de julho.

Não bastasse o volume negativo no período, o panorama para o ano também é de vendas menores na comparação com as realizadas no ano passado. A indústria deixou de lado o tom otimista que compar-

tilhava com os concessionários no começo do ano, quando o programa federal de incentivos fiscais Move Brasil foi apresentado.

Se as projeções feitas pela Fenabreve em janeiro indicavam um mercado de caminhões zero-quilômetro 3,5% maior do que em 2025, a revisão feita agora indica queda de 7,8% na comercialização. O novo cálculo é baseado no cenário de crédito restrito e no avanço estimado do PIB (Produto Interno Bruto).

"O Move Brasil com certeza ajuda, mas não resolve", disse o presidente da Fenabreve, Arcelio Jr., na quinta-feira (2). Para a entidade, o programa federal, de certa forma, ajuda a

diminuir as perdas em um cenário onde o transportador ainda enfrenta entraves para renovar a frota. Além do crédito, os preços do diesel, do frete e das commodities influenciam na decisão de compra de um veículo zero-quilômetro.

A queda nos emplacamentos de caminhões reverbera em outros setores, como é o caso de implementos rodoviários. Segundo balanço da Anfir, a associação dos produtores locais desses equipamentos de carga, as vendas no setor somaram 66,7 mil unidades no primeiro semestre. O resultado representa retração de 7,5% na comparação com o mesmo período de 2025.

Folhapress